

ex-09



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

56

Dispensa: 88/2013 ✓
Simp da dispensa: 78858/2013 ✓
Ocorrência: 88/2013 ✓
Realização: Serunha,
1º aditivo: 8116/2018 /

PROCESSO

Nº 86

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Vânia Gabriel Ferreira

ASSUNTO

1
Licitação de imóvel



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.8116/2018**

Data: 22/03/2018 Hora: 14:57

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 010/2018 - DA

DATA: 22/03/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 58/2013 - SGA

RAZÃO SOCIAL: VÂNIA GABRIEL FERREIRA

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 1º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de maio de 2018 e a terminar em 13 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 890.089,33 (oitocentos e noventa mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

ILEGÍVEL

Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigo
Promotoria de Justiça de Serrinha-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. **58/2013-SGA** encerra em **13/05/2018**, cujo objeto é a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**.

Foi anexada por parte da Coordenação Financeira pesquisa de mercado acerca dos valores praticados na localidade, a qual demonstra que os valores atualmente praticados de R\$ 3.913,38 (três mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) se encontram na média do mercado local (documento anexo), além de relatório de avaliação de imóvel expedido por corretor de imóveis.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 890.089,33.

Em: 20/03/2018



Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SRª. VÂNIA GABRIEL FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª. **VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação protocolado sob nº. 003.0.78858/2013, **CONTRATO Nº. 58/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado Avenida Lauro Mota, nº 222, Centro, Serrinha-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2013-SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor atualmente estabelecido para locação objeto do ajuste, renunciando o **LOCADOR** ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de ____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Vânia Gabriel Ferreira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



HOME FAVORITOS BUSCAS E ALERTAS QUANTO VALE? BUSCA NO MAPA DICAS TEMPORADA

INÍCIO > LOJAS/SALÕES PARA COMPRAR > LOJAS/SALÕES À VENDA EM SERRINHA, BA > CENTRO > LOJA/SALÃO IM115096941



1 de 7

Contatar o anunciante

VER TELEFONE

Nome

E-mail

DDD Telefone

Olá, Gostaria de ter mais informações sobre o imóvel
Loja/Salão à venda, R\$

☒ Desejo receber notícias e ofertas do ZAP por e-mail

ENVIAR

LOJA/SALÃO À VENDA

Avenida Luís Viana Filho
Centro, Serrinha - BA

VALOR DE VENDA
R\$ 800.000,00
Simular financiamento

210 210
ÁREA ÚTIL (M²) ÁREA TOTAL (M²)

R\$ 3.810
VALOR DO M²

Descrição

Vendo na cidade de Serrinha/Ba, 1 Casa comercial em bom estado de conservação, com

Ver descrição completa

Características

Andares: 1 |

Características do Imóvel: Acessibilidade, Ambientes Integrados, Escritório, Piso Vinílico, Sala Grande, Ventilação Natural

Características das Áreas Comuns: Esquina

Informações Complementares: À vista ou com financiamento

Criar um alerta para ofertas similares

Compartilhar

Imprimir esta oferta

Reportar erro ou denunciar essa oferta

Conheça a região do bairro Centro

MAPA

Valor médio mensal de
R\$ 4.000,00 a R\$ 8.000,00
(05% a 10% do valor
da venda)

Distância até

Informe um endereço de referência para calcular a distância do imóvel pesquisado

Ex. Rua Avelino, 77

Calcular

Endereço de referência: [?]

FAVORITOS



HOME FAVORITOS BUSCAS E ALERTAS QUANTO VALE? BUSCA NO MAPA DICAS TEMPORADA

INÍCIO > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS PARA COMPRAR > GALPÕES/DEPÓSITOS/ARMAZÉNS À VENDA EM SERRINHA, BA > CENTRO > GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM IM114148311



3 de 3

Contatar o anunciante

VER TELEFONE

Nome

E-mail

DDD Telefone

Olá, Gostaria de ter mais informações sobre o imóvel Galpão/Depósito/Armazém à

☒ Desejo receber notícias e ofertas do ZAP por e-mail

ENVIAR



Adicionar aos favoritos

FAVORITOS

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM À VENDA
Av. Deputado Manoel Novais
Centro, Serrinha - BA

VALOR DE VENDA
R\$ 840.000.000,00
Situação financiamento

461 **461**
ÁREA ÚTIL (M²) ÁREA TOTAL (M²)

R\$ 1.822.126
VALOR DO M²

Descrição

Vendo na cidade de Serrinha/Ba, 1 armazém com várias lojas divididas em 8 box na Av. Deputado Manoel Novais, 903, esquina com Avenida Luiz Vianna Filho, apropriada para comércio varejista, com área total de 461 m², com pé direito de 6 m. Marque uma visita. Creci: 40673.

Características

Características do Imóvel: Acessibilidade, Ventilação Natural
Características das Áreas Comuns: Estacionamento Visitantes, Reservatório de Água

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código oferta no anunciante: hrels14
Código oferta no site ZAP: IM114148311
Atualizado há 1 mês

Outras ofertas de imóveis
IMÓVEIS COMERCIAIS
IMÓVEIS INDUSTRIAIS
IMÓVEIS RESIDENCIAIS

[Criar um alerta para ofertas similares](#)

[Compartilhar](#)



[Imprimir esta oferta](#)



[Reportar erro ou denunciar essa oferta](#)

Conheça a região do bairro Centro

MAPA

() valor médio mensal
de R\$ 4.200,00 a
R\$ 8.400,00. (0,5 a 1% do
valor da venda)*

Distância até

Informe um endereço de referência para calcular a distância do imóvel pesquisado

Ex: Rua Avelina, 77

[Calcular](#)

Endereço de referência: [?]

Buscar

Ajuda

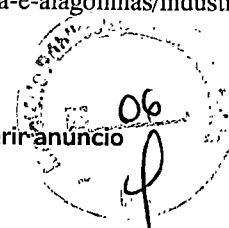
Meus Anúncios

Lojas

Chat

Minha conta

Inserir anúncio



BA » F. de Santana, Alagoinhas e região » Indústria e comércio » Aluguel

Loja

Inserido em: 11 Março às 10:59

R\$ 5.000

nívioss59

(71) 9914 ... ver número



Iniciar chat

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado

Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos

Denunciar

Compartilhar

Aluguel: R\$ 5.000

aluga-se para comércio de 80 a 230 m2 em serrinha bahia, área no centro comercial e financeiro, ótima localização. tel: 71 - 9 9146-3897 / 9936-0090

Detalhes do imóvel

Tamanho: 80 m²

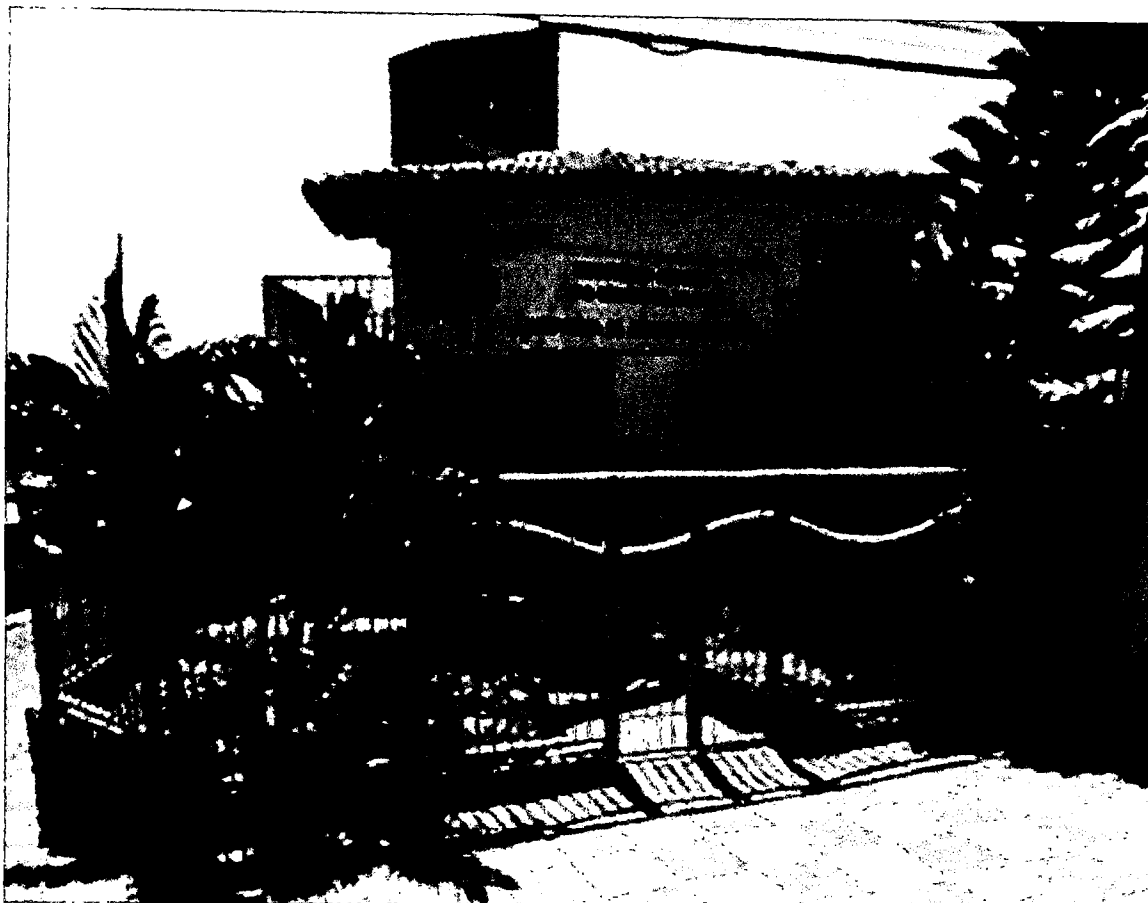
Localização

Município: Serrinha

CEP do imóvel: 48700-000

Ver localização no mapa

APRESENTAÇÃO DE LAUDO
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



Av. Dr. Lauro Mota nº 222, Ginásio, Serrinha – Ba.

À Senhora Vânia Gabriel Ferreira

ILLEGÍVEL

Prezada Senhora,

Na qualidade de Corretor Avaliador de Bens Imóveis, credenciado junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis, encaminho por intermédio deste Laudo de Avaliação por mim realizado do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Dr. Lauro Mota, nº 222 nesta cidade de Serrinha, estado Bahia.

O presente Laudo de Avaliação, que segue anexo, obedece aos critérios e procedimentos técnicos previstos nas normas brasileiras pertinentes, bem como atende a todos os requisitos prescritos no manual de orientação técnica para avaliação, tendo sido elaborado segundo o critério de Laudo de Avaliação de precisão normal.

Reiteramos que estamos á disposição de V. S^a. para prestar esclarecimentos adicionais, desde que se façam necessários, bem como dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emanar após a análise do presente trabalho técnico.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para renovar aqui nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Charlston C. Lopes

CHARLISTON LOPES
Corretor de Imóveis
CRECI 7574
9 9182-1659 / 9 8143-7685

OBJETO

O objeto do presente Laudo de Avaliação é constituído pelo bem imóvel que compõe a propriedade da Senhora Vania Gabriel Ferreira, localizado à Av. Dr. Lauro Mota, nº 222, bairro Ginásio, nesta cidade de Serrinha, estado Bahia, representadas pelo terreno, edificações, benfeitorias existentes.

INTERESSADO

Nome: Vânia Gabriel Ferreira

Endereço: Av. Dr. Lauro Mota, nº 222, bairro Ginásio Serrinha – Ba.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de mercado do imóvel especificado, para fins de venda a vista, garantia ou crédito geral ou ainda locação, atualização contábil, de natureza patrimonial, apresentando condições justas de negociação ou comercialização em função do valor de mercado obtido.

Determinação do valor total do patrimônio, levando-se em consideração o terreno urbano, construções e benfeitorias.

Para não deixar margem a interpretações diversas, consideraremos aqui que, o conceito de valor de mercado ora firmado, significa o custo transacional efetivamente realizável, entre duas partes interessadas na negociação de um imóvel, mas não obrigadas necessariamente a fazê-la, sendo ambas as partes perfeitamente conhecedoras do imóvel e das características de mercado.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Foi observado na vistoria que o estado de conservação do imóvel avaliando pode ser classificado bom, sendo necessário apenas um pequeno reparo na pintura da parede em frente à escada que conduz à área livre.

INFRAESTRUTURA

O imóvel avaliando possui toda a infraestrutura básica necessária tais como: esgotamento sanitário, água potável, rede telefônica, rede de energia elétrica, meios-fios e pavimentação.

CHARLISTON LOPES

Corretor de Imóveis

CRECI/7574

9 9182-1659 / 9 8143-7685

A sua localização encontra-se em área urbanisticamente consolidado, em que predomina a destinação residencial, porém com grande incidência de imóveis comerciais no seu entorno.

BENFEITORIAS

O imóvel avaliando possui benfeitorias próprias à sua utilização, as quais são dignas de registro especial ou destaque, estando todas em estado normal de uso e conservação.

NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

Em função da quantidade, confiabilidade e tratamento dos elementos pesquisados, o presente trabalho avaliativo se enquadra no nível de avaliação de precisão normal, conforme preconizado na Norma Técnica Brasileira e Avaliação de Imóveis Urbanos.

Foram estabelecidas regras na pesquisa de dados com fins de obter semelhança dos elementos com o imóvel objeto da presente avaliação, no que diz respeito à situação destinação, forma e grau de aproveitamento, características e ambiência devidamente verificadas.

Quando à confiabilidade do conjunto de elementos pesquisados, ficam assegurados a sua homogeneidade entre si, contemporaneidade e mesma natureza.

VISTORIA

Data da vistoria: 28.02.2018

Descrição do Imóvel

O imóvel avaliando é constituído de um terreno urbano, acrescido de uma Edificação do tipo residencial, sendo a área do terreno 376.80 m², possuindo uma área construída de 374.00m², edificado em um módulo de três pavimento(s), estando distribuída da maneira como segue no parágrafo seguinte:

PAVIMENTO TÉRREO

Constituída de uma garagem, um quarto, uma área de serviço, uma sala e um banheiro.

SEGUNDO PAVIMENTO

Constituído de duas varandas, quatro quartos, duas salas, uma dispensa duas copas uma cozinha e três sanitários, área livre e um hall de escada.

TERCEIRO PAVIMENTO

Constituído de duas varandas, três quartos, duas salas, um escritório, área de circulação.

ÁREA DO TERRENO URBANO

O terreno urbano onde encontra-se implantado o imóvel ora objeto de presente Laudo de Avaliação é um lote único possuindo as seguintes medições:

LOTE URBANO

Frente.....	9.82m
Fundo.....	9.82m
Lado Direito.....	34.42m
Lado Esquerdo.....	34.42m
Área total.....	376.82m ²

LEGALIZAÇÃO

O imóvel avaliando encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Estado da Bahia, cujo registro possui os seguintes dados:

* Matrícula R-31, Fls 520, Livro 2v-R Geral

Segue também no corpo desse Laudo de Avaliação cópia do Alvará de Licença para edificação e a planta baixa do imóvel.

ÁREAS

O terreno urbano, ora objeto do presenta Laudo de Avaliação, a partir de agora denominado “Componente Terreno do Imóvel Avaliando”, possui

CHARLSTON LOPES

Corretor de Imóveis
CRECI 7574

9 9182-1659 / 9 8143-7685

12
4

área total de 376.82 m², conforme dados obtidos na documentação apresentada.

As edificações, ora objeto do presente Laudo de Avaliação, a partir de agora denominado de "Componente Edificações do Imóvel Avaliando", possui área total construída de 374 m², conforme cadastramento técnico e dados obtidos na vistoria.

ANÁLISE DA PESQUISA

A análise aqui exposta é feita de modo conciso mas em condições de permitir a boa compreensão dos fundamentos do emprego do método concebido, colocando-se sob formas de anexo o detalhamento das características de cada imóvel tomado como referência.

Do extenso trabalho empreendido na pesquisa consideramos satisfatório o resultado obtido em vista das características de ocupação, uso e adensamento urbano em que se encontra a região estudada, bem como do tipo de construção ou imóvel comparando, suas características básicas como forma topografia, índices de ocupação etc.

A partir daí e com base na disponibilidade dos dados levantados podemos deduzir o método a ser concebido. Neste caso usaremos o método comparativo.

Neste método o imóvel que está sendo avaliado é tratado como sendo constituído por duas partes distintas: o terreno e as edificações ou benfeitorias. O valor do terreno somado ao valor atualizado das benfeitorias, conduzirá ao valor do imóvel avaliando.

O Método Comparativo largamente empregado consiste em determinar o valor de um imóvel, fazendo-se a comparação com outros que possuam características semelhante estando situado nas redondezas.

Este processo permite, como se vê, a determinação direta e imediata do valor do imóvel.

O trabalho de pesquisa revelou que no mercado imobiliário de Serrinha a oferta de lotes residenciais é mínima principalmente no entorno do imóvel avaliando, por outro lado a oferta de imóveis residenciais tanto para venda quanto para aluguéis é maior.

PESQUISA DE MERCADO

Constitui os seguintes elementos necessários:

- Identificação de imóveis com características semelhantes às do imóvel avaliando;
- Coleta de informações adicionais;
- Cálculo do valor das edificações;
- Cálculo do valor do terreno
- Determinação do valor médio (incluindo o terreno com as edificações).

CONCEITUAÇÃO

São diversos os métodos de avaliação de imóveis com base em princípios científicos pelo emprego de técnicas com fundamento estatístico.

A concepção da metodologia da avaliação pode ser conceituada como sendo a etapa mais difícil do processo avaliatório porque é aquela que nos conduz, de forma adequada ou inadequada a um determinado valor, o qual pode ser mais ou então menos representativo do provável valor de mercado.

Ao aplicarmos essa definição, entendemos que a concepção da metodologia não consiste num mero estudo sobre métodos, como poderia o título sugerir, porém, consiste na identificação de um ou mais métodos para ser feita a avaliação.

Todavia o emprego do método que representa o caminho para se chegar ao fim desejado é função natural da disponibilidade dos dados obtidos na pesquisa, pois os princípios técnicos que nortearem cada método em uso resultaram das diversas alternativas de como podem se apresentar os elementos pesquisados, quer qualitativa, quer quantitativamente.

De imediato, conclui-se que o nível de precisão da avaliação consistente depende da pesquisa e não da vontade exclusiva do avaliador.

Muito tem-se debatido sobre a natureza da metodologia a ser adotada pelo Corretor de Avaliações, ressaltamos entretanto que jamais deve ser relegada a plano inferior a necessidade fundamental de conhecimento operacional sobre a natureza dos itens que se pretenda avaliar, devendo o Avaliador entender o processo avaliatório como de caráter multidisciplinar,

CHARLSTEN LOPES

Corretor de Imóveis

CRF 7574

9 9182-1659 / 9 8143-7685

adotando no tratamento da informação técnicas da pesquisa operacional consoantes com a situação de interesse.

Do extenso trabalho empreendido na pesquisa, consideramos satisfatório o resultado obtido em vista das características de ocupação, uso e adensamento urbano em que se encontra a região estudada, bem como do tipo de construção ou imóvel comparando suas características básicas necessárias.

Nesse método o imóvel que está sendo avaliado é tratado como sendo constituído por duas parcelas distintas: o terreno as edificações e benfeitorias. Valor do terreno somado ao valor atualizado das benfeitorias conduzirá ao valor do imóvel avaliando.

Portanto, após prévia seleção dos dados de referência julgamos adequado o conjunto de elementos levantados para a aplicação do valor de mercado.

Nesta seleção presidiram as condições de mais semelhança física e de utilização do imóvel avaliando. Desta forma, justificamos em se tratando da parcela relativa ao terreno de cuja pesquisa os dados propiciaram a aplicação de conjunto de processos ou passos para obtenção do valor de mercado.

Vale salientar que a pesquisa identificou imóveis de mesma natureza, localização e porte do imóvel avaliando, de modo a obter-se a mesma relação existente entre o "Componente Terreno" e o "Componente Edificações" no valor global do imóvel.

O trabalho de pesquisa revelou que no mercado imobiliário de Serrinha a oferta de lotes residenciais é ótima principalmente no entorno do imóvel avaliando.

Por outro lado a oferta de imóveis residenciais e comerciais tanto para a venda quando para aluguéis é maior.

RESULTADO DA PESQUISA

A pesquisa de valores nos propiciou a estabelecer valores para o "Componente Terreno" a partir dos preços unitários por metro quadrado de terreno na região em análise.

As variações de valor registradas referem-se a proximidade maior ou menor em relação a centros comerciais, equipamentos comunitários ou industriais ou mesmo valorização imobiliária local e, obviamente, oferta dos serviços urbanos e infraestrutura existentes.

Para o imóvel avaliando, conforme cálculos, podemos adotar um valor unitário após o devido tratamento estatístico.

VALOR DO TERRENO

Da pesquisa realizada e conforme cálculos obtidos encontramos o valor unitário do terreno sujeito a uma variação da ordem de:

Valor unitário do terreno = VUT em m²

Área total do terreno = 376.82 m²

Valor por m² = R\$ 700,00

Valor global do terreno = R\$ 263.774,00

VALOR DAS EDIFICAÇÕES

Para a determinação do valor global das edificações existentes, utilizamos o valor calculado para a "Área Equivalente" conforme discriminado no corpo do presente Laudo de Avaliação.

De posse da área equivalente e do custo de construção por metro quadrado, aplicamos a depreciação correspondente ao imóvel obtendo-se o número procurado.

O valor do imóvel será obtido pelo somatório das parcelas obtidas dos termos:

Valor do Terreno = VT

Valor das Edificações = VE

Valor das Benfeitorias = VB

Algebricamente temos:

$$VE = ACQ \times VU \times FC1 \times FC2 \times FD$$

Onde: ACQ = Área Construída Equivalente.

VU = Valor Unitário custo de Construção por m²

FC = Fatores de Correção de Custo e Construção.

Área: AC = R\$ 1.700,00M² = (R\$ 635.800,00) + AT = 376.82M² = (R\$ 263.774,00) + Benfeitorias. Somados = R\$ 899.574,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

CONCLUSÃO

O processo avaliatório, muito mais que mero exercício matemático e estatístico, encerra a formulação de um ajuizamento com bases racionais mensuráveis, pois pressupõe a aplicação de um conjunto de ideais e conceitos presentes no mercado de negociação de imóveis, cuja aceitação e inovação o uso consagrou.

Com os dados coletados e analisados, após tratamento estatístico-matemático adequado e obediência à Norma Brasileira (NB). Avaliação de Imóveis urbanos e à luz das considerações e cálculos constantes do presente Laudo de Avaliação e seus itens declaramos que:

Avaliamos o imóvel composto da forma descrita, que encontra-se perfeitamente caracterizado no corpo do presente Laudo de Avaliação, de propriedade da Senhora Vânia Gabriel Ferreira no município de Serrinha – estado da Bahia, pelo valor de R\$ 899.574,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. Aplicando os fatores do quadro demonstrativo abaixo, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO NA FORMA QUE SE SEGUE:

17
4

Pela presente Declaração de Compra e Venda Eu: ADENILDE GABRIEL DA SILVA,
Brazileira, Declaro ser Solteira, Comerciante, CPF [REDACTED]

[REDACTED] declaro para todos os fins de direitos, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for
exibida, que nesta data recebi da Sr^a: VÂNIA GABRIEL FERREIRA, [REDACTED]

[REDACTED] equivalente à venda que lhe fiz de UM LOTE DE TERRA PARA
CONSTRUÇÃO, com 9.82(Nove Metros e Oitenta e Dois Centímetros) de Frente, 9.82(Nove Metros e
Oitenta e Dois Centímetros) de Largura no fundo, por 34.42(Trinta e Quatro Metros e Quarenta e Dois
Centímetros) da Frente aos fundos do lado Direito, e 34.40(Trinta e Quatro Metros e Quarenta
Centímetros) da Frente aos fundos do lado Esquerdo, ou sejam: 376.82m²(Trezentos e Setenta e Seis
Metros e Oitenta e Dois Centímetros Quadrados).

Localizado à Av. Dr. Lauro Mota s/n – Bairro do Ginásio – em Serrinha – Bahia.

Havido por Aforamento da Prefeitura Municipal de Serrinha – Bahia, conforme contrato
de Aforamento nº 711/2000, Livro 005, fls 037, e de conformidade com o Contrato Anterior lavrado no
Livro 04, fls 094, datado de 04 de Agosto de 1998, Registrado no Cartório de Imóveis e Hipotecas da
Comarca de Serrinha – Bahia, R-31, fls 520, Livro 2-V, Registro Geral, datado de 19 de Agosto de 1988.

Podendo o (s) (a) (s) outorgado (s) (a) (s) comprador (es) (a) (s), tomar posse e desfrutar
como seu o Imóvel acima caracterizado e ora vendido, pois lhe (s) faço (emos), boa, firme e valiosa
venda e transmito (mos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo (emos) pela evicção de direitos,
para em tempo algum nada mais reclamar.

Araci – Bahia, 10 de Janeiro de 2005



Adenilde Gabriel da Silva

ADENILDE GABRIEL DA SILVA

Outorgante Vendedora

Vânia Gabriel Ferreira

VÂNIA GABRIEL FERREIRA

Outorgada Compradora

Margarida M^a Soares Gama

Testemunha

Maria Selma Pinho Santos

Testemunha

ILEGÍVEL



2ª VIA

Prefeitura Municipal de Serrinha

Alvará passado requerimento do Sr ADENILDE GABRIEL DA SILVA.

como abaixo se segue

O Sr ANTONIO JOSEVALDO SILVA LIMA

Prefeito do Município de Serrinha - Bahia, faz saber a todos os seus habitantes que tendo o

Sr.^a ADENILDE GABRIEL DA SILVA

pedido licença para x-x edificar um casa RESIDENCIAL com -x-x metros

de frente, por -x-x metros de fundo, em terreno AFORADO

à Rua AVENIDA DR. LAURO MOTA S/N TÉRREO

obteve o seguinte despacho: CONCEDIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO MEDINDO UMA ÁREA
CONSTRUIDA DE 157,80 m² -DESPACHADO PELO SR. PREFEITO PAULINO ALEXANDRE
DE SANTANA EM 29de março de 2000.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Em 22 de novembro de 2004

Antonio Josevaldo Silva Lima

Prefeito de Serrinha

Fica registrado o presente «ALVARÁ» sob n.º 021/2000

à fls 134v

do livro número 12

Secretaria da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Em 22 de novembro de 2004

Cristovão Mota Ramos

Portaria 018/2004

Secretário de Obras

O Secretário



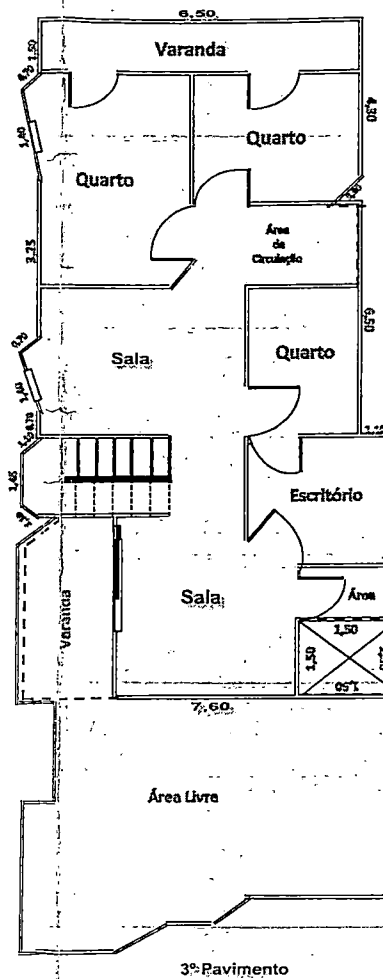
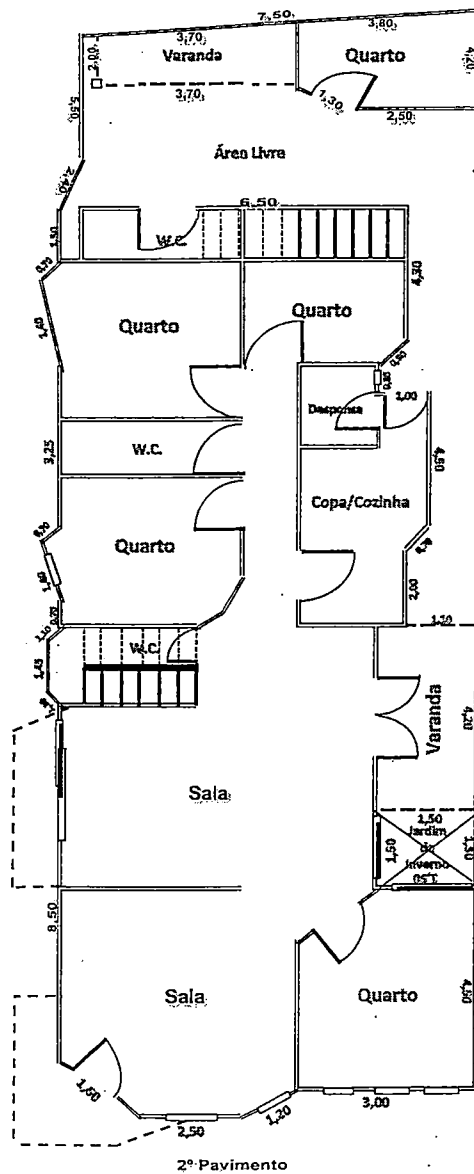
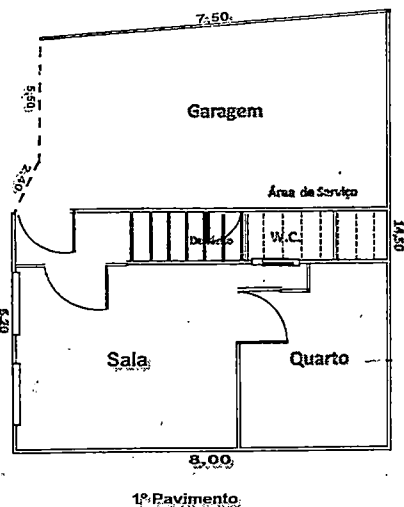
AUTENTICADO

ILEGÍVEL

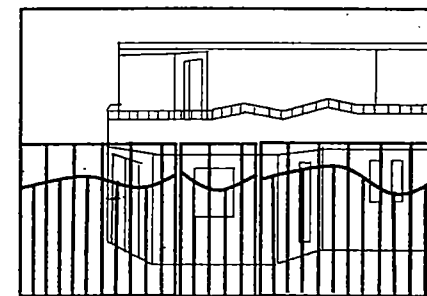
O Procurador,

de 19

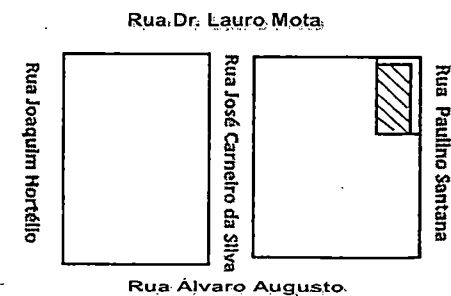
de



Prop. Adenildes Gabriel da Silva
 End. Rua Dr. Lauro Mota, nº 222
 Ginásio
 Área Const. 112,00m² - 1º Pav.
 Área Const. 160,00m² - 2º Pav.
 Área Const. 102,00m² - 3º Pav.
 Área Total 374,00m²

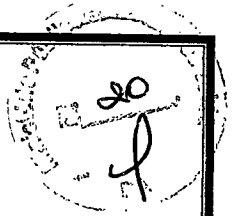


Planta da Fachada.



Planta de Localização.

Handwritten signature and stamp.



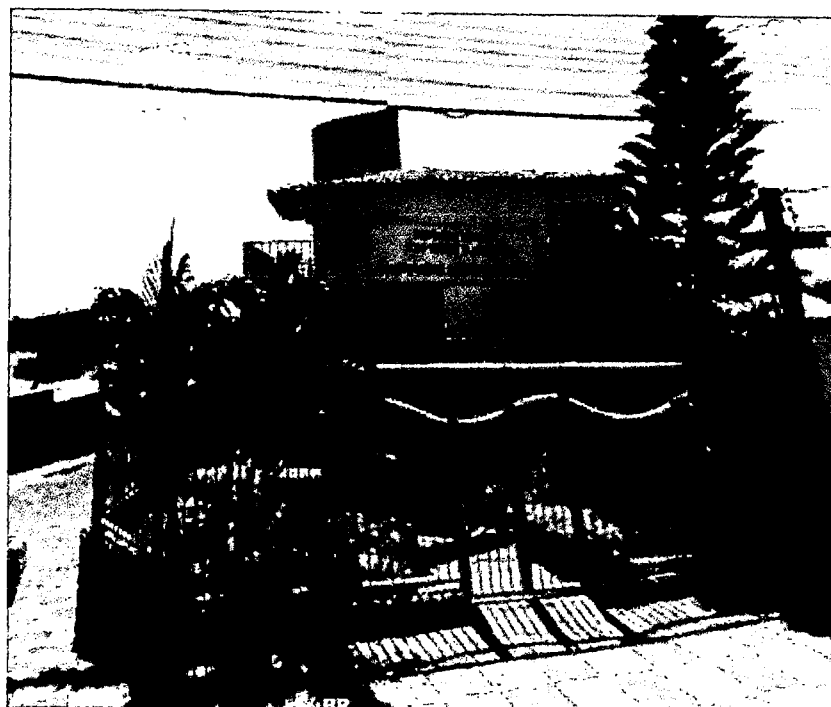
▽
Iguatemy



R. Paulinho Santana

R. Dr. Lauro Mota

28



ILEGÍVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SR^a. VÂNIA GABRIEL FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 58/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e VÂNIA GABRIEL FERREIRA, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Rua 30 de Junho, nº 901, Colina das Mangueiras, Serrinha-BA, doravante denominada LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 88/2013, protocolado sob nº. 003.0.78858/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos LOCADORES, situado à Avenida Lauro Mota, 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 6.773, Livro 2-RGeral, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 24.606-9, Agência nº. 0225-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de maio de 2013 e a terminar em 13 de maio de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.



23
P

Contrato nº 58/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

[Handwritten signature]



Contrato nº 58/2013 - SGA

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 10 de maio de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Vânia Gabriel Ferreira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª George de Sena Nascimento

2ª Karina Oliveira Pinheiro Lima



Salvador ■ terça-feira
Diário n. 960 de 21 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 58/2013- SGA

Processo: 003.0.78858/2013 – Dispensa nº 88/2013.

Parecer jurídico: 265/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Vânia Gabriel Ferreira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 14 de maio de 2013 até 13 de maio de 2018.

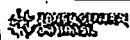
Data da assinatura: 10/05/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2013-SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: VANIA GABRIEL FERREIRA		CPF: 687.237.095-53
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha-BA.		
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.779,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	45.353,16	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.913,38	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	46.960,58	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE/REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
Vânia Gabriel Ferreira LOCADOR		M ^{te} Amália B. Franco SECRETÁRIO Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 3.779,43 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.913,38 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



96

APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000281-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Data da Apostila: 11/05/2015		Valor da Apostila: 6.429,68 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	
Saldo Disponível: 125.586,63		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 144.617,73	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE MAIO/2015					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	144.617,73	125.586,63	Geral	6.429,68		132.016,31

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
14/12/2015	199,61	6.429,68		6.629,29



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESCITÓRIO REGIONAL DE SERRINHA
Av. Lauro Mota, nº 222, Ginásio, CEP 48.700-000
Serrinha/BA - Tel/Fax: (0xx75) 3261-2758/3198



Ofício nº 10/2018

Serrinha, 01 de março de 2018.

A Ilustríssima Senhora
Amália Franco
Coordenação Financeira do Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador-Bahia

Assunto: Renovação contrato.

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para comunicar o interesse desta Promotoria de Justiça em renovar o contrato do imóvel de propriedade da Sra. Vânia Gabriel Ferreira, localizado na Avenida Lauro Mota, nº 222 – Ginásio, Município de Serrinha, para sediar a Promotoria de Justiça de Serrinha, pelo prazo de 01 ano, tendo em vista o término do Contrato 002/2009 – SUP, com data de vencimento em 15/05/2018.

Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça – Coordenadora



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

____Eu Vânia Gabriel Ferreira, proprietária do imóvel situado na Avenida Lauro Mota, nº 222, bairro do Ginásio – Serrinha-Bahia, manifesto interesse na renovação do contrato de aluguel do referido imóvel para sediar a Promotoria Regional de Serrinha, por um período de 05(cinco) anos.

Vânia Gabriel Ferreira
VÂNIA GABRIEL FERREIRA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnico Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para exame e parecer, com posterior retorno.

Em 23 de março de 2018



Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.8116/2018

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. REGRAMENTO PRIMORDIAL DO DIREITO PRIVADO. LIBERDADE NEGOCIAL. LEI Nº. 8.245/1991. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 263/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação para fins não residenciais nº. 058/2013, pactuado com a Srª. **Vânia Gabriel Ferreira**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, com início em 14/05/2018 e término em 13/05/2023.

Instrui o expediente o formulário de autorização, justificativa técnica, minuta do termo aditivo, pesquisa de mercado, laudo de avaliação do imóvel, cópia do contrato original, manifestação de interesse da locadora e outros documentos relativos ao imóvel objeto da locação. As despesas correrão por conta da Atividade **2047**, elemento **3.3.90.36**, cujo saldo orçamentário é de **R\$ 890.089,33 (oitocentos e noventa mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos celebrados pela Administração Pública podem ser divididos em contratos administrativos e contratos da Administração. Na primeira hipótese, entende-se que a Administração Pública possui prerrogativas especiais, restando caracterizada a relação de verticalidade em relação ao contratado, sendo tais contratos regidos, primordialmente, pelo direito público.

Já nos contratos da Administração não há essa relação de superioridade, bem como há uma mitigação das prerrogativas especiais da Administração Pública e os contratos são regidos, primordialmente, pelo direito privado.¹ Se amoldam à segunda hipótese os contratos de locação em que a

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 4ª edição, revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 796/797.

Administração Pública seja locatária, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 129 - Aplica-se o disposto nos arts. 126 e 128 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento e de locação em que a Administração seja locatária, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

Tratando-se, portanto, de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, em que a Administração Pública é locatária, o regramento jurídico primordial são as normas de direito privado. Aplica-se ao caso, portanto, a Lei nº. 8.245/1991, donde se destaca o seguinte dispositivo:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

Importa destacar que não se aplica a tais contratos o regramento da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no que concerne ao prazo de duração dos contratos administrativos, salvo quanto à impossibilidade de ajuste por prazo indeterminado, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União e orientação normativa da Advocacia-Geral da União, respectivamente:

1. Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei. 2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado. 3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação



que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.²

Orientação Normativa nº 06, AGU: A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº. 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

No que concerne à comprovação da vantagem da renovação da avença, para fins de atendimento ao princípio da eficiência e à economia de recursos públicos, consta do expediente pesquisa de mercado com imóveis semelhantes ao locado, cujos valores encontram-se acima dos praticados no presente contrato de locação. Ademais, impende ressaltar que a locadora renuncia ao reajuste contratual, em consonância com a autonomia negocial ínsita à espécie contratual em epígrafe.

III – DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

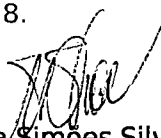
A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 131 da Lei Estadual nº. 9.433/05, contendo cláusulas referentes ao objeto, alterações, preço e ratificação das demais cláusulas do contrato original.

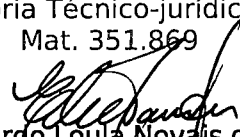
IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº. 058/2013, para possibilitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, com início em 14/05/2018 e término em 13/05/2023.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 26 de Março de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 353.707

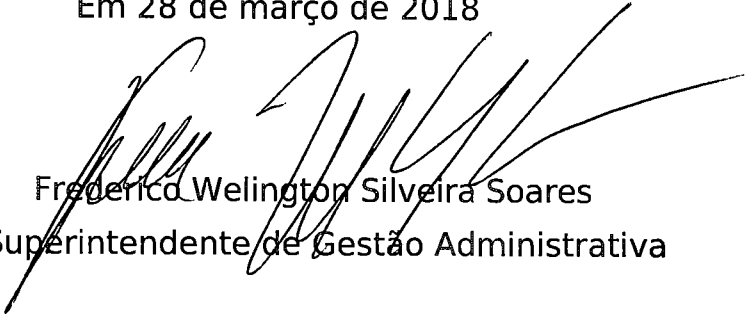
² TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.127/2009, Relator: Benjamin Zymler.

DESPACHO

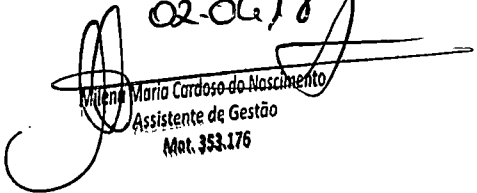
Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 263/2018, relativo ao Contrato de Locação nº 058/2013, para fins não residenciais pactuado com a Srª Vânia Gabriel Ferreira.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências julgadas necessárias.

Em 28 de março de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

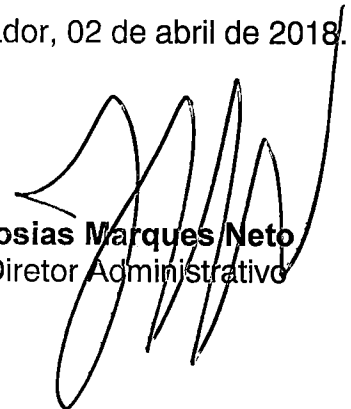
Recebi em:
02-06-18

Milene Maria Cardoso da Nascimento
Assistente de Gestão
Mat. 353.176

R

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 58/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a Sra. **VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, tendo em vista despacho de fls. *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 02 de abril de 2018.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Termo Aditivo - Contrato nº 058/2013- SGA

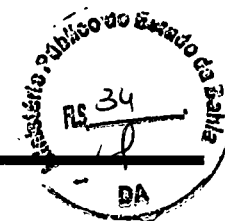
Protocolo SIMP nº 003.0.8116/2018

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **03 (três) vias do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 058/2013- SGA**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.124 do dia 19/04/2018.

Em 19 de abril de 2018,


Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



Maria Amalia Borges Franco

De: Karina Oliveira Pinheiro Lima <karinalima@mpba.mp.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 09:16
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Re: DESIGNAÇÃO FISCAL E SUPLENTE - CONTRATO 58/2013-SGA

Oi Amália, bom dia!

Segue e-mail com resposta.

Att.,

Karina O. Pinheiro Lima

Assistente-técnico PJR Serrinha

Cad. 352.164

e-mail: karinalima@mp.ba.gov.br

Tel. (75) 3261-2758

Fax (75) 3261-3198

Missão do MP/BA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de abril de 2018 11:39
Para: Karina Oliveira Pinheiro Lima
Cc: Michela Cordeiro; Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: DESIGNAÇÃO FISCAL E SUPLENTE - CONTRATO 58/2013-SGA

Prezada Karina, bom dia

Conforme contato telefônico, solicito a indicação de fiscal e suplente para o Contrato nº 58/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e a Srª. Vânia Gabriel Ferreira, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Serrinha Bahia.

FISCAL

Nome: Karina Oliveira Pinheiro Lima

Matrícula: 352.164

SUPLENTE

Nome: Geosmar Teixeira Leite

Matrícula: 352.809

Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação Financeira

(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SRª. VÂNIA GABRIEL FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª. **VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação protocolado sob n.º. 003.0.78858/2013, **CONTRATO Nº. 58/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado Avenida Lauro Mota, n.º 222, Centro, Serrinha-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2013-SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor atualmente estabelecido para locação objeto do ajuste, renunciando o **LOCADOR** ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

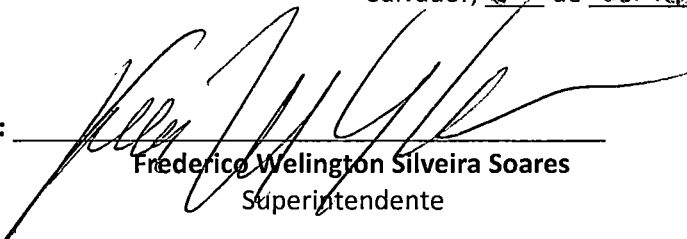
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

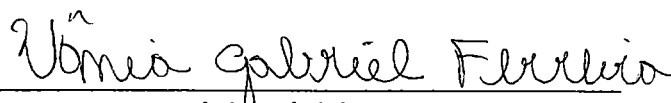
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de abril de 2018.

PELO CONTRATANTE:

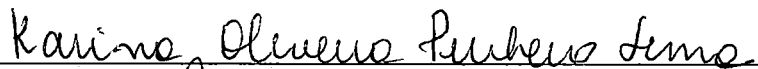

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

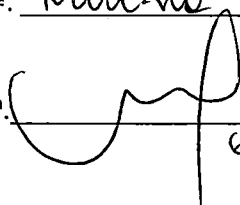

Vânia Gabriel Ferreira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.



2ª.



677.181.325-87

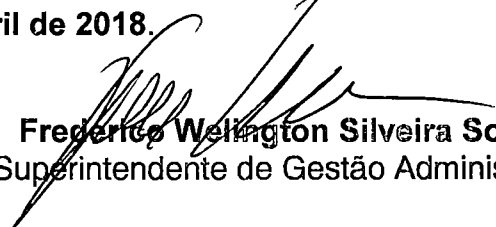
PORTARIA Nº 109 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

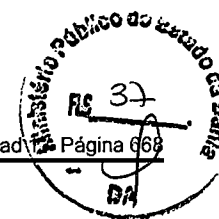
RESOLVE

Designar os servidores Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula 352.164, e Geosmar Teixeira Leite, matrícula 352.809, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 058/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de abril de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO/BA
EDITAL Nº 16/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 241.0.187933/2013 - IDEA

Objeto: Apurar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Remanso e adotar providências para uma melhor política em prol da infância e juventude neste município.

Prazo de Prorrogação: 1 ano.

Interessados: Município de Remanso e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Remanso, 13 de março de 2018.

Rafael Santos Rocha

Promotor de Justiça Titular de Pilão Arcado

Em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO/BA
EDITAL Nº 17/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 241.0.142107/2014 - IDEA

Objeto: Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Remanso.

Prazo de Prorrogação: 1 ano.

Interessados: Município de Remanso e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Remanso, 13 de março de 2018.

Rafael Santos Rocha

Promotor de Justiça Titular de Pilão Arcado

Em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Alice Bahia Sinay Neves	9ª Promotoria Justiça Criminal	19/04/2018	18/04/2019
Priscila Matos Vieira Gordilho	GEDEM	19/04/2018	18/04/2019
Sandra Roberta Marafilhão Pereira	GEDEM	19/04/2018	18/04/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2018-SGA

Processo: 003.0.8107/2018.

Parecer Jurídico: 265/2018.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ronald Barbosa dos Santos.

Objeto contratual: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Laje, com vigência até 28/02/2018.

Objeto: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/03/2018.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2013-SGA

Processo: 003.0.8116/2018.

Parecer jurídico: 263/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Vânia Gabriel Ferreira.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) anos, a contar de 14 de maio de 2018 até 13 de maio de 2023.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 037/2018- SGA

Processo: 003.0.6699/2018 - Dispensa nº 033/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Infrared Tecnologia em Segurança toda, CNPJ nº 01.727.865/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global estimado: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2018 e a terminar em 31 de maio de 2019.

ILEGÍVEL



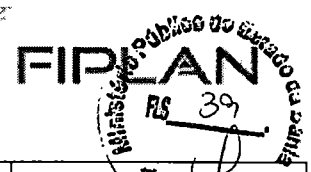
TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.00000000-2	
Data do Termo Aditivo: 26/04/2018		Valor do Termo Aditivo: 234.802,80 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 13/05/2023
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2018		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 3.500,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 228.234,84	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 ANOS, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	19.153,52	3.500,00	GERAL	31.307,04	0,00	34.807,04
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	46.960,56	0,00	46.960,56
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	46.960,56	0,00	46.960,56
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	46.960,56	0,00	46.960,56
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	46.960,56	0,00	46.960,56
2023	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	15.653,52	0,00	15.653,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2016	3.500,00	31.307,04		34.807,04
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	46.960,56	0,00	46.960,56
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	46.960,56	0,00	46.960,56
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	46.960,56	0,00	46.960,56
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	46.960,56	0,00	46.960,56
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				

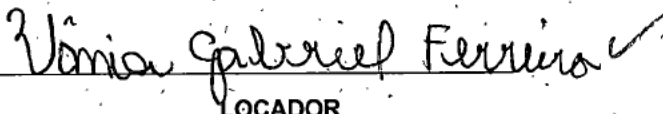
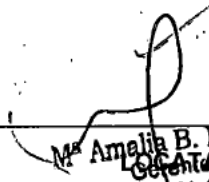


Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2023	0,00	15.653,52	0,00	15.653,52



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2013-SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: VANIA GABRIEL FERREIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha-BA.		
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.779,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	45.353,16	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.913,38	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	46.960,58	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCADOR		
 Mª Amélia B. Franco LOCATÁRIO Cad. 351.470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 3.779,43 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.913,38 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000281-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Data da Apostila: 11/05/2015		Valor da Apostila: 6.429,68 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira		CPE/CNEI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	
Saldo Disponível: 125.586,63		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 144.617,73	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE MAIO/2015					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

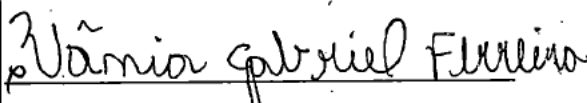
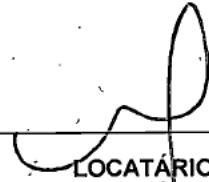
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	144.617,73	125.586,63	Geral	6.429,68		132.016,31

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
14/12/2015	199,61	6.429,68		6.629,29



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2013-SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2014
LOCADOR: VANIA GABRIEL FERREIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha-BA.		
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	42.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.779,43	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	45.353,17	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2013 a abril de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,98373%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2014.		
 LOCADOR		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amália B. Franco Gerente Cad. 951.470		

	Calculadora do cidadão	Acesso público 14/05/2014 - 09:35																
Calculadora do cidadão		Ajuda																
Início >> Calculadora do cidadão > Correção de valores																		
Ministério Público do Estado FLS 02 DA																		
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)																		
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)																		
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Dados Informados</th></tr></thead><tbody><tr><td>Data inicial</td><td>05/2013</td></tr><tr><td>Data final</td><td>04/2014</td></tr><tr><td>Valor nominal</td><td>R\$ 3.500,00 (REAL)</td></tr><tr><td colspan="2">Dados calculados</td></tr><tr><td>Índice de correção no período</td><td>1,0798373</td></tr><tr><td>Valor percentual correspondente</td><td>7,9837300 %</td></tr><tr><td>Valor corrigido na data final</td><td>R\$ 3.779,43 (REAL)</td></tr></tbody></table>			Dados Informados		Data inicial	05/2013	Data final	04/2014	Valor nominal	R\$ 3.500,00 (REAL)	Dados calculados		Índice de correção no período	1,0798373	Valor percentual correspondente	7,9837300 %	Valor corrigido na data final	R\$ 3.779,43 (REAL)
Dados Informados																		
Data inicial	05/2013																	
Data final	04/2014																	
Valor nominal	R\$ 3.500,00 (REAL)																	
Dados calculados																		
Índice de correção no período	1,0798373																	
Valor percentual correspondente	7,9837300 %																	
Valor corrigido na data final	R\$ 3.779,43 (REAL)																	
Fazer nova pesquisa																		

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000275-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Data da Apostila: 14/05/2014		Valor da Apostila: 3.353,17 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 210.000,00
Saldo Disponível: 164.010,57				Situação: Incluído	
Justificativa: Reajuste anual pelo IGPM, a partir de MAIO/2014, conforme Apostila 01					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	185.500,00	164.010,57	Geral	3.353,17		167.363,74

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
14/12/2013	26.250,00	3.353,17		29.603,17	



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000276-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Data da Apostila: 14/05/2014		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	
Saldo Disponível: 167.363,74		Situação: Incluído			
Justificativa: AJUSTE ORÇAMENTARIO					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	188.853,17	167.363,74	Geral		1.397,15	165.966,59
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	1.397,15		1.397,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
14/12/2013	29.603,17		1.397,15	28.206,02	
14/06/2015	0,00	199,59		199,59	
14/07/2015	0,00	199,59		199,59	
14/08/2015	0,00	199,59		199,59	
14/09/2015	0,00	199,59		199,59	
14/10/2015	0,00	199,59		199,59	
14/11/2015	0,00	199,59		199,59	
14/12/2015	0,00	199,61		199,61	

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

URGENTE

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.78858/2013** Original
Data: 26/4/2013 Hora: 14:32

Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

Nº DA AUTORIZAÇÃO
88/2013

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: ☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 14/05/2013 e término em 13/05/2018. Contrato nº 58/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça Serrinha-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)-	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Vânia Gabriel Ferreira	210.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Vânia Gabriel Ferreira	687.237.095-53	R 30 de Junho, nº. 901, Colina das Mangueiras, Serrinha - BA	210.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
26/04/13	Veralucia Oliveira Lima Diretora Administrativa Mat. 351.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CODIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	4.703.010,05

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003
26/04/2013	Assis B. Franco Gerente Mat. 351.470	26/04/13 Veralucia Oliveira Lima Diretora Administrativa Mat. 351.738

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

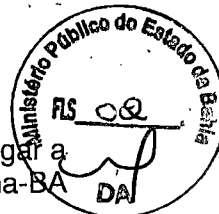
DATA	CARIMBO E ASSINATURA
10/05/13	Maria Lucia Dutra Cintra Superintendente Mat. 351.738

ILEGÍVEL



URGENTE

Ref: Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Serrinha-BA



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 28/2008-SUP em 13/05/2013, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Serrinha-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos autorização para nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **mesmo imóvel** que atualmente abriga a referida Promotoria, visto que o imóvel vem atendendo as necessidades laborais, no período de 14/05/2013 a 13/05/2018.

Em: 25/04/2013

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 4.703.010,05**

Em: 25/04/2013

M^a Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 25/04/2013

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



Contrato nº 58/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SR^a. VÂNIA GABRIEL FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 58/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Rua 30 de Junho, nº 901, Colina das Mangueiras, Serrinha-BA, doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2013, protocolado sob nº. 003.0.XXXX/2013, que independente de transcrição integra este instrumento é observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Avenida Lauro Mota, 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 6.773, Livro 2-RGeral, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 24.606-9, Agência nº. 0225-9**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de maio de 2013 e a terminar em 13 de maio de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização



prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás:

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Vania Gabriel Ferreira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Maria Amalia Borges Franco

De: Karina Oliveira Pinheiro Lima <karinalima@mp.ba.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2013 16:40
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: locação imóvel SERRINHA

Amália, boa tarde!

Já mantive contato com a proprietária e vamos renová-lo.
Solicitei a documentação e acredito que até o final da semana estarei enviando para vocês.
Conforme contato, hoje pela manhã, a proprietária informou que só falta o laudo de avaliação.

Karina O. Pinheiro Lima

Assistente-técnico PJR Serrinha
Cad. 352.164
e-mail: karinalima@mp.ba.gov.br
Tel. (75) 3261-2758
Fax (75) 3261-3198

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mp.ba.gov.br]
Enviado: terça-feira, 2 de abril de 2013 13:09
Para: Karina Oliveira Pinheiro Lima
Cc: Michela Cordeiro; Jessica Siqueira Souza; Carlos Magalhães de Sa; Taise Monteiro dos Santos
Assunto: RES: locação imóvel SERRINHA

Karina, alguma informação sobre a renovação ou não do contrato de aluguel?

No aguardo

Amalia

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mp.ba.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2013 20:09
Para: 'Karina Oliveira Pinheiro Lima'
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; 'Carlos Sá'; taise.santos@mp.ba.gov.br.
Assunto: locação imóvel SERRINHA
Prioridade: Alta

Prezada Karina

Comunicamos que o Contrato nº 28/2008 - SUP, firmado entre este Ministério Público e a Sr^a. Vânia Gabriel Ferreira, referente a Locação de imóvel urbano para fins não residenciais na Promotoria de Serrinha está vencendo no dia **13/05/2013**, completando **05 anos de vigência**, não mais permitindo a renovação. Diante disso, solicitamos informações acerca da permanência no imóvel, salientando que, para isso, é necessário que seja encaminhada nova documentação para celebração de novo contrato, **com a maior brevidade possível**.

Segue abaixo os documentos necessários para novo contrato de locação:

- 1 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO COM VALOR DO ALUGUEL E O PERÍODO A SER LOCADO, **NO CASO, 01 ANO, 02 ANOS, 05 ANOS ETC.**
- 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RECONHECIDO (AVALIADOR JUDICIAL OU DE IMOBILIÁRIA COM PLENOS PODERES PARA ISSO);

- 
- 3 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO);
 - 4 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
 - 5 - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
 - 6 - ESCRITURA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPRIETÁRIO;
 - 7 - DECLARAÇÃO DA PROMOTORA DE QUE CONCORDA COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
 - 8 - DEMAIS QUITAÇÕES DE IMPOSTOS COMO IPTU, SEGUROS IMOBILIÁRIOS, DENTRE OUTROS.

Qualquer dúvida, manter contato.

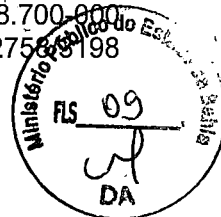
Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA
Av. Lauro Mota, nº 222, Centro, CEP 48.700-000
Serrinha – Bahia - Tel/Fax: (0xx75) 3261-2758/3198



Ofício nº 050/2013 - ERS

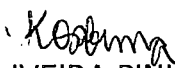
Serrinha, 16 de abril de 2013.

A Ilustríssima Senhora
AMÁLIA FRANCO
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Ilustríssima Senhora,

Encaminho a Vossa Excelência documentos para renovação do contrato do imóvel que sedia a Promotoria Regional de Serrinha.

Atenciosamente,


KARINA OLIVEIRA PINHEIRO LIMA
Assistente Técnico

Recb em 19/04/2013
M^{te} Amélia Franco
Gerente
Cnd. 354 474



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nome da proprietária do imóvel: Vânia Gabriel Ferreira

Endereço: Rua 30 de Junho, nº 901 – Colina das Mangueiras - Serrinha-Bahia

Telefone: (75) 9183-3856

Imóvel: Imóvel com uma área de 376,82 metros quadrados, situado na Av. Lauro

Mota, 222 – Centro – Serrinha-Bahia.

Proposta para locação do imóvel acima descrito, pelo período de 05 (cinco) anos, para sediar a Promotoria Regional de Serrinha, com aluguel no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Vânia Gabriel Ferreira

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERRINHA
3ª Promotoria de Justiça
Av. Lauro Motá, nº 222, Centro, CEP 48.700-000
Serrinha – Bahia - Tel/Fax: (0xx75) 3261-2758/3198

DECLARAÇÃO

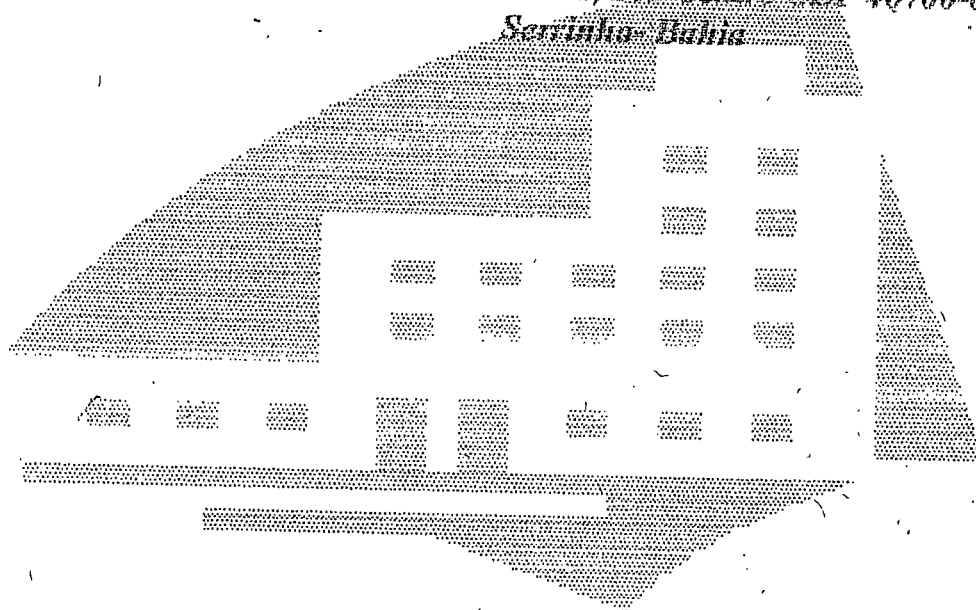
Declaro para os devidos fins, que diante de consulta quanto ao mercado imobiliário do município de Serrinha e as características do imóvel que atualmente sedia esta Promotoria Regional, concordo com a locação do referido imóvel.


ALEX SANTANA NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DA REGIONAL DE SERRINHA

CORRETORA DE IMÓVEIS

"MINHA CASA"

Endereço: Rua Conselheiro Dantas, 263 Centro CEP 48700-000
Serrinha-Bahia



Fones: (75) 3261-3304/9975-3327

CNPJ MF nº: 06.174.439/0001-17
Charlston Cardoso Lopes & Cia Ltda
CRECI PJ nº: 1072



Sr^a Vânia Gabriel Ferreira
End. Rua Lauro Mota, nº 222 – Ginásio.
Serrinha, Bahia.

Ref: Apresentação de Laudo de Avaliação

Prezados Senhores:

Na qualidade de corretor-avaliador de bens imóveis, credenciado junto ao conselho regional de corretores de imóveis do estado da Bahia, encaminho por intermédio desta o laudo de avaliação por mim realizado, do imóvel de sua propriedade sito a Rua Lauro Mota nº 222- Centro, município de Serrinha, Estado da Bahia.

O presente laudo de avaliação, que segue anexo, obedece aos critérios e procedimentos técnicos previstos nas normas brasileiras pertinentes, bem como atende a todos os requisitos prescritos no manual de orientação técnica para avaliação do imóvel, tendo sido elaborado segundo o critério de laudo de avaliação de precisão normal.

Reiteramos que estamos à disposição de V.S^a para prestar esclarecimentos adicionais, desde que se façam necessários, bem como dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a emanar após a análise do presente trabalho técnico.

06.174.439/0001-17

**CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para renovar aqui nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Charlston C. Lopes
Corretor de imóveis-creci nº 7574
PJ 1072 – Charlston C. Lopes e Cia Ltda.

1º "Objeto"

O objeto do presente laudo de avaliação é constituído por todos os bens imóveis que compõem a propriedade da Senhora, Adenilde Gabriel da Silva. Localizada na Rua Lauro Mota, nº 222-Centro, município de Serrinha/BA, representadas pelo terreno, edificações, além das benfeitorias existentes.

2º "Interessado"

Vânia Gabriel Ferreira

End: Rua Lauro Mota nº 222- Bairro – Centro –
Serrinha; Bahia

Cep. 48700-000

CPF. 619.204.455/68

06.174.439/0001-17

CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.

Rec. Juceb nº 23.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

“Objetivo da avaliação”

Determinação do valor de mercado do imóvel especificado no capítulo-1, para fins de venda à vista, garantia ou crédito geral ou ainda, atualização contábil, de natureza patrimonial, apresentando condições justas de negociação ou comercialização, em função do valor de mercado obtido.

Determinação do valor total do patrimônio, levando-se em consideração o terreno, construções e benfeitorias.

Para não deixar margem a interpretações diversas, consideremos aqui que o conceito de valor de mercado ora firmado, significa o custo transacional efetivamente realizável, entre duas partes interessadas na negociação de um imóvel, mas não obrigadas necessariamente a fazê-la, sendo ambas as partes perfeitamente conhecedoras do imóvel e das características de mercado.

06.174.439/0001-17

CHARLSTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia



EM BRANCO



“Vistoria”

Aspectos Gerais.

Data Vistoria

“Descrição do imóvel”

O imóvel avaliando é constituído por um terreno urbano, acrescido de uma edificação do tipo residencial, sendo a área do terreno igual a 376.8 M² possuindo uma área construída: total da ordem de 374.00 M² edificada em um módulo único de três pavimentos.

A área contruída total é da ordem de 374.00 M² estando distribuída da forma a seguir descrita, correspondendo a sua divisão interna para o atual funcionamento:

PAVIMENTO TÉRREO:

Área destinada a uma garagem. Um quarto; uma área de serviço; uma sala e um banheiro.

2º PAVIMENTO

Duas varandas, quarto quartos; duas salas; uma dispença; duas copas; uma cozinha e três sanitários; e área livre: E hall de escada.

06.174.439/0001-17

**CHARLSTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

3º PAVIMENTO

Duas varandas; três quartos; duas salas; um escritório; área de circulação.

“Estado de conservação”

Foi observado na vistoria que o estado de conservação do imóvel avaliando pode ser classificado entre bom a ótimo.

“Infra-Estrutura”

O imóvel avaliando possui toda a Infra-Estrutura básica necessária, tais como: Esgotamento Sanitário, água potável, rede telefônica, rede de energia elétrica, meio-fios e pavimentação.

A sua localização está em local urbanisticamente consolidado, em que predomina a destinação residencial, porém com elevada participação de imóveis comercial / residencial no seu entorno.

“Benfeitorias”

O imóvel avaliando possui benfeitorias próprias a sua utilização, as quais não são dignas de registro especial, ou destaque, estando todas em estado normal de uso e conservação.

06.174.439/0001-17

**CHARLSTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.870.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

“Área do Terreno”

O terreno onde encontra-se implantado o imóvel objeto do presente laudo.
É um lote único que possui uma área total da ordem 376.82M².

Este local possui as seguintes características:

“ Lote Urbano”

Frente	09.82M
Fundos	09.82M
Lado Direito	34.42M
Lado Esquerdo	<u>34.42M</u>
<u>Área total</u>	376.82M²

Matrícula. R-31; Fls-520. Livro 2v-R. Geral.

“Aspectos Gerais”

Título de propriedade

Cert. Neg. de Ônus

Registrado no CRI da Comarca de Serrinha.

06.174.439/0001-17

**CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia



“Caracterização do imóvel avaliando”

Legalização:

O imóvel avaliando, encontra-se registrada no cartório do 1º ofício do registro e hipotecas da comarca de Serrinha, Estado da Bahia.

A cópia da escrita do imóvel, e certidão de registro encontra-se no corpo do presente laudo.

ÁREAS

O terreno, objeto do presente laudo de avaliação, a partir de agora denominado de “componente terreno do imóvel avaliando” possui área total da ordem de 376.82 M², conforme dados obtidos na documentação apresentada.

As edificações, objeto do presente laudo de avaliação, a partir de agora denominado de “componente edificações do imóvel avaliando” possui área construída total da ordem de 374.00 M².

Cadastramento Técnico e dados obtidos na vistoria.

06.174.439/0001-17

**CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

"Análise da pesquisa"

A análise aqui exposta é feita de modo conciso, mas em condições de permitir a boa compreensão dos fundamentos do emprego do método concebido, colocando-se sob formas de anexo, o detalhamento das características de cada imóvel tomado como referência.

Do extenso trabalho empreendido na pesquisa consideramos satisfatório o resultado obtido em vista das características de ocupação, uso e adensamento urbano em que se encontra a região estudada, bem como do tipo de construção ou imóvel comparando, suas características básicas como forma, topografia, índices de ocupação, etc.

A partir daí e, com base na disponibilidade dos dados levantados, podemos deduzir o método a ser concebido, neste caso usaremos o método comparativo.

Nesse método, o imóvel que está sendo avaliado é tratado como sendo constituído por duas parcelas distintas: o terreno e as edificações ou benfeitorias. O valor do terreno somado ao valor atualizado das benfeitorias, conduzirá ao valor do imóvel avaliando.

06.174.439/0001-17

**CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

O Método Comparativo Largamente empregado, consiste em determinar o valor de um imóvel, fazendo-se a comparação com outros que, possuam características semelhantes, estando situados nas redondezas.

Este processo permite, como se vê, a determinação direta e imediata do valor do imóvel.

O trabalho de pesquisa revelou que no mercado imobiliário de Serrinha a oferta de lotes residenciais é mínima, principalmente no entorno do imóvel avaliando.

Por outro lado, a oferta de imóveis residenciais e comerciais tanto para venda quanto para aluguéis é maior.

PESQUISA DE MERCADO

- A- Identificação de imóveis com características semelhantes as do imóvel avaliando.
- B- Coleta de informações adicionais.
- C- Cálculo do valor das edificações
- D- Cálculo do valor do terreno
- E- Determinação do valor médio, comparando (o terreno + edificações).

06.174.439/0001-17

**CHARLISTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.**

Rec. Juceb nº 29.202.670.532
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia



" Resultados da Pesquisa "

A pesquisa de valores nos propiciou a estabelecer valores para o "componente terreno", a partir dos preços unitários por metro quadrado de terreno na região em análise.

As variações de valor registradas referem-se a proximidade maior ou menor. Em relação a centros comerciais, equipamentos comunitários ou industriais ou mesmo valorização imobiliária local e, obviamente, oferta dos serviços urbanos e infra-estrutura existentes.

Para o imóvel avaliando, conforme cálculos, podemos adotar um valor unitário após o devido tratamento estatístico.

" Valor do Terreno "

Da pesquisa realizada e conforme cálculos no sistema matemático, encontramos o valor unitário do terreno sujeito a uma variação da ordem de:

VUT=376,82 R\$ Mz a 565,00 R\$/Mz

Valor adotado=374,00 Mz

Valor global do terreno=212.903,30

(Duzentos e doze mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

CORRETORA DE IMOVEIS
MINHA CASA

Compras, Vendas, Aluguéis e Consultas em geral
Charlston Caruso Lopes e Wellington Mendes Lopes

CRECI 7574

Esc 175/3251-3304/3326 Cel 9975-3327
Rua Conselheiro Dantas 275 - Centro - Sorocaba - SP

06.174 439/0001.17

LEONILTON CARDOSO LOPES
& CIA LTDA

Reg. nº 29.202.670.553
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP 13.506-000
Sorocaba - SP

ILEGÍVEL

"Valor das Edificações"

Para a determinação do valor global das edificações existentes, utilizamos o valor calculado para a "área equivalente" conforme descrito no processo.

De posse da área equivalente e custo de construção por metro quadrado, aplicamos a depreciação correspondente ao imóvel, obtendo-se o número procurado.

:Algebricamente:

CORRETORA DE IMÓVEIS
MINHA CASA

Compras, Vendas, Aluguéis e Consultas em geral
Charlston Carlos Lopes e Valdemar Mendes Lopes

CRECI 1574

Esc. 1751-3261-3304 / 3358 Cel. 9975-3327
Rua Conselheiro Dantas 275 - Centro - Salvador-Ba.

00.174.439/0001-17

LEONARDO CARDOSO LOPES
& CIA LIDA

Matrícula 20.202.724-2
Escritório 20.202.724-2
Telefone 0800-408700-0000
www.legivel.com.br

VE=AEQXVUXFC1XFC2XFD

Valor das edificações: R\$ 579.700,00

Quinhentos setenta e nove mil e setecentos reais

Cálculo 20 valor global do imóvel

O valor do imóvel será obtido pelo somatório das parcelas obtidas dos termos.

- Terreno
- Edificações
- Benfeitorias

VT
VE
VB

ILEGÍVEL

ASSIM:

CORRETORA DE IMÓVEIS

MINHA CASA

Compras, Vendas, Aluguéis e Consultas em geral
Charlston Carlos Lopes e Waldemar Mendes Lopes

CRECI 1/574

Esc. 175, 3261-3304, 13356 Cel. 9975-3327
Rua Conselheiro Dantas, 275 - Centro - Sorocaba - Ba.

06.174.439/0001 17

LAZARILTON CARDOOSO LOPES
& CIA LTDA.

Insc. no CNPJ nº 29.202.870.521
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Sorocaba - Ba.

Valor global do imóvel.

R\$792.603,30 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e três reais e trinta centavos)



"ÁREAS"

O terreno Urbano do presente Laudo Avaliação, a partir de agora denominado de "Componente Terreno do Imóvel avaliando", possui área construída total da ordem de 376,82 m² (trezentos e setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sendo o valor por m²=R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), conforme dados obtidos na documentação apresentada.

"METODOLOGIA"

Conceituação

São diversos os métodos de avaliação de imóveis com base em principais científicos, pelo emprego de técnicas com fundamento estatístico.

A concepção da metodologia da avaliação pode ser conceituada como sendo a etapa mais difícil do processo avaliatório porque é aquela que nos conduz, de forma adequada ou inadequada, a um determinado valor, o qual pode ser mais ou então menos representativo do provável valor de mercado.

Ao aplicarmos esta definição, entendemos que a concepção da metodologia não consiste num mero estudo sobre métodos, como poderia o título sugerir, porém, consiste na identificação de um ou mais métodos para ser feita a avaliação.

ILEGÍVEL



Todavia, o emprego do método que representa o caminho para se chegar ao fim desejado, é função natural da disponibilidade dos dados obtidos na pesquisa, pois os princípios técnicos que nortearam cada método em uso, resultaram das diversas alternativas de como podem se apresentar os elementos pesquisados, quer qualitativa, quer quantitativamente.

De imediato, conclui-se que o nível de precisão de avaliação consistente, depende da pesquisa e não da vontade exclusiva do avaliador.

Muito tem-se debatido sobre a natureza da metodologia a ser adotada pelo corretor de avaliações. Ressaltamos entretanto, que jamais deve ser relegada a plano inferior a necessidade fundamental de conhecimento operacional sobre a natureza dos item que se pretenda avaliar, devendo o avaliador entender o processo avaliatório como de caráter multidisciplinar, adotando no tratamento da informação, técnicas de pesquisa operacional consonantes com a situações de interesse.

Do extenso trabalho empreendido na pesquisa, consideramos satisfatório o resultado obtido; em vista das características de ocupação uso e adensamento urbano em que se encontra a região estudada, bem como do tipo de construção ou imóvel comparando suas características básicas necessárias.

Nesse método, o imóvel que está sendo avaliado é tratado como sendo constituído por duas parcelas distintas: o Terreno e as Edificações ou benfeitorias. O valor do terreno somado ao valor atualizado das benfeitorias, conduzirá ao valor do imóvel avaliando, portanto, após prévia seleção dos dados de referencia, julgamos adequado o conjunto de elementos levantados para aplicação do valor de mercado.

Nesta seleção presidiram as condições de mais semelhanças física e de utilização do imóvel avaliando. Desta forma, justificamos em se tratando da parcela relativa ao terreno, de cuja pesquisa os dados propiciaram a aplicação do conjunto de processos ou passos para a obtenção do valor de mercado.

CORRETORA DE IMÓVEIS
MINHA CASA

Compras, Vendas, Aluguéis e Consultas em geral
Charlston Cardoso Lopes e Waldemar Mendes Lopes

CRECI 1574
Esc. (75) 3261-2304 / 3355 Cel. 9975-3327

06.174.439/0001-17

LEONILTON CARDOSO LOPES
E CIA LIDA.

Rec. Munic. nº 29.292.670-1
Estatística Demográfica
Cidade - CEP 48.700-000

ILEGÍVEL

"CONCLUSÃO"



O processo avaliatório, muito mais que mero exercício matemático e estatístico, encerra a formulação de um ajuizamento com bases racionais mensuráveis, pois pressupõe a aplicação de um conjunto de idéias e conceitos presentes no mercado de negociação de imóveis, cuja aceitação e invocação do uso consagrou.

Na presença dos dados coletados e analisados, após tratamento estatístico-matemático adequado e em obediência a norma brasileira (NB) avaliação de imóveis urbanos, e à luz das considerações e cálculos constantes do presente Laudo de Avaliação e anexos, declaramos que:

Avaliamos o Imóvel Residencial composto de Terreno Urbano, com área total construída de 376,82 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e dois centímetros), sendo o valor por m²=R\$1.550,00(hum mil quinhentos e cinquenta reais), o qual encontra-se perfeitamente caracterizados no corpo do presente Laudo de Avaliação, de propriedade do(a) Sra. Vânia Gabriel Ferreira, no município de Serrinha – estado da Bahia, pela importância de R\$ 792.603,30(setecentos noventa e dois mil seiscientos e três reais e trinta centavos).

REFERÊNCIA PARA ALUGUEL

Valor Global do Imóvel

=R\$792.606,30

Para o Mercado Imobiliário de Serrinha; classifica o percentual de R\$0,80%

CORRETORA DE IMOVEIS
MINHA CASA

Compras, Vendas, Aluguéis e Consultas em geral
Charlston Cardoso Lopes e Waldemir Mendes Lopes

CRECI 1/574

Esc. 175/3261-3304/3355 Cel. 9975-3327
Rua Conselheiro Dantas 275 - Centro - Serrinha - Ba

06.174 439/0001 17

LEONARDO CARDOSO LOPES
& CIA LTDA.

Rec. nº 29.202.670.522
Rua Conselheiro Dantas, 275
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Ba

ILEGÍVEL

**DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO NA FORMA QUE SE SEGUE:**



Pela presente Declaração de Compra e Venda Eu: ADENILDE GABRIEL DA SILVA,

– Serrinha – Bahia, declaro para todos os fins de direitos, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for exibida, que nesta data recebi da Sr^a: VÂNIA GABRIEL FERREIRA,

de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) equivalente à venda que lhe fiz de UM LOTE DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO, com 9.82(Nove Metros e Oitenta e Dois Centímetros) de Frente, 9.82(Nove Metros e Oitenta e Dois Centímetros) de Largura no fundo, por 34.42(Trinta e Quatro Metros e Quarenta e Dois Centímetros) da Frente aos fundos do lado Direito, e 34.40(Trinta e Quatro Metros e Quarenta Centímetros) da Frente aos fundos do lado Esquerdo, ou sejam: 376.82m²(Trezentos e Setenta e Seis Metros e Oitenta e Dois Centímetros Quadrados).

Localizado à Av. Dr. Lauro Mota s/n – Bairro do Ginásio – em Serrinha – Bahia.

Havido por Aforamento da Prefeitura Municipal de Serrinha – Bahia, conforme contrato de Aforamento nº 711/2000, Livro 005, fls 037, e de conformidade com o Contrato Anterior lavrado no Livro 04, fls 094, datado de 04 de Agosto de 1998, Registrado no Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia, R-31, fls 520, Livro 2-V, Registro Geral, datado de 19 de Agosto de 1988.

Podendo o (s) (a) (s) outorgado (s) (a) (s) comprador (es) (a) (s), tomar posse e desfrutar como seu o Imóvel acima caracterizado e ora vendido, pois lhe (s) faço (emos), boa, firme e valiosa venda e transmito (mos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo (emos) pela evicção de direitos, para em tempo algum nada mais reclamar.

Araci – Bahia, 10 de Janeiro de 2005



Adenilde Gabriel da Silva

ADENILDE GABRIEL DA SILVA

Outorgante Vendedora

Vânia Gabriel Ferreira

VÂNIA GABRIEL FERREIRA

Outorgada Compradora

Margarida M^a Soares Gama

Testemunha

Maria Selma Pinho Santos

Testemunha

ILEGÍVEL



2ª VIA



Prefeitura Municipal de Serrinha

Alvará passado requerimento do Sr. ADENILDE GABRIEL DA SILVA

como abaixo se segue.

O Sr. ANTONIO JOSEVALDO SILVA LIMA

Prefeito do Município de Serrinha - Bahia, faz saber a todos os seus habitantes que tendo o
Sr. ADENILDE GABRIEL DA SILVA

pedido licença para X-X edificar um casa RESIDENCIAL com X-X metros
de frente, por X-X metros de fundo, em terreno AFORADO
à Rua AVENIDA DR. LAURO MOTA S/N TÉRREO

obteve o seguinte despacho: CONCEDIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO MEDINDO UMA ÁREA
CONSTRUIDA DE 157,80 m² -DESPACHADO PELO SR. PREFEITO PAULINO ALEXANDRE
DE SANTANA EM 29de março de 2000.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Em 22 de novembro de 2004

Antonio Josevaldo Silva Lima

Prefeito de Serrinha

Fica registrado o presente «ALVARÁ» sob n.º 021/2000 à fls. 134v
do livro número 12

Secretaria da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

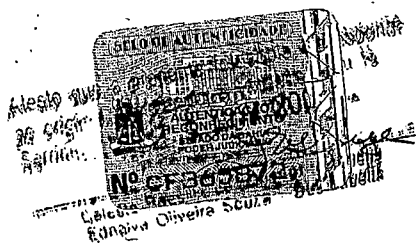
Em 22 de novembro de 2004

Cristovão Mota Ramos

Portaria 018/2004

Secretário de Obras

O Secretário



AUTENTICADO

ILEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA



CONCLUSÃO DE OBRA – HABITE-SE Nº 037/2012- fls. 064

PROPRIETÁRIO: VANIA GABRIEL FERREIRA

CPF.: Nº [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/OBRA:

NOME: LODTONE BORGES DE SOUZA

CREA nº: BA00009451 ART PROJETO: BA 9451-000015

NOME: JARBAS GAMA OLIVEIRA

CREA nº: BA 00000037617-000751 ART PROJETO: BA 2012.04526

Conforme despacho exarado no processo nº 001767/2011, com área total de 378,80m², licenciado pelo Alvará de Construção nº 0021/2000 E 0049/2012 expedido em 22 de novembro de 2004 e 05 de julho de 2012, do imóvel residencial- 1º, 2º, 3º pavimento, edificado em terreno próprio, construído a Av. Dr Lauro Mota nº 00222, Serrinha-BA, foi concluída em maio de 2002 de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade podendo ser habitado.
Serrinha – Ba., 05 de Julho de 2012.

Osni Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal de
Serrinha - Bahia
Prefeito

Cássio Fiuza Carneiro
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Portaria 238/2012
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA



ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO Nº 049/2012

Livro 13 – Fls. 105-verssus

PROPRIETÁRIO: VANIA GABRIEL FERREIRA

C.P.T.: Nº 687.237.095-53

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/OBRA:

NOME: LODTONE BORGES DE SOUZA

CREA nº: BA00009451 ART PROJETO: BA.9451-000015

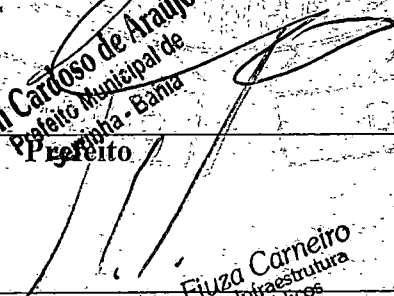
NOME: JARBAS GAMA OLIVEIRA

CREA nº: BA 37617-000751 ARTPROJETO: BA 2012.045526

Tendo em vista o constante no processo nº 001767/2011, fica concedida a licença para execução do projeto, aprovado em 05 de Julho de 2012 do imóvel Residencial edificado em terreno próprio, construído na Av. Dr Lauro Mota nº 00222, Serrinha-BA, inscrito nesta municipalidade sob o nº 01.01.038.0228.001, medindo uma área já existente de 157,80m² e uma área ampliada de 221,00m², perfazendo uma área total de 378,80m²

Serrinha – BA, 05 de julho de 2012.


Osni Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal de
Serrinha - Bahia


Fluzo Carneiro
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Portaria 238/2012



CERTIFICO e dou fé, que a presente xerox por mim conferida é reprodução autêntica da Matrícula nº 6.773, do livro 2-RGeral, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73, estando o imóvel objeto da certidão, livre de hipotecas e de ônus reais, citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. Dada e passada nesta cidade/de Serrinha-Bahia, aos (27) vinte e sete dias do mês de março de 2008. Eu, Helenice dos Santos, Escrevente Autorizada.

Helenice dos Santos Carvalho da Silva

Cadastro: 171958-0

ESCREVENTE

ILEGÍVEL



Ao cartório de Imóvel

Averbado

Senhor(a) Oficial

Vânia Gabriel Ferreira, brasileira, maior, solteira, Portadora do CPF: [REDACTED] RG Nº [REDACTED] residente nesta cidade à Rua 30 de Junho, nº 901, Bairro Colina das mangueiras, solicita deste cartório, averbar à margem registrado no cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia, R-31, fls 520, Livro 2-V, Registro Geral, datado de 19 de Agosto de 1988, e Aforamento nº 711/2000, Livro 005, fls 037, e de conformidade com o contrato Anterior lavrado no Livro 04, fls 094, datado de 04 de Agosto, de 1998, a construção do imóvel de sua propriedade localizada Avn. Dr. Lauro Mota, nº 222, nesta cidade, edificado em terreno próprio, cujo o imóvel tem: **1º pavimento**- 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01(um) banheiro, e 01 (uma) escada. **2º pavimento**: 01 (hum) hool, 02(duas) salas, 05 (cinco) quartos, 03 (três) banheiros, 01 (um) jardim de inverno, 01 (uma) varanda, 01(uma) dispensa, 01 (uma) copa/cozinha, 01(uma) área de serviço. **3º pavimento**: 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, 01 (uma) varanda, 01(um) escritório, 01(uma) área. Medindo uma área total construída de **378,80m²** (trezentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), tendo esta obra custado R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais Tudo de conformidade com Alvará de construção e ampliação nº 049/2012, Habite-se nº037/2012- fls. 064 e Certidão de Lançamento de Dados Característicos nº043/2012 fls nº195 livro nº001, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, M - 6773.

Serrinha-Bahia, 08 de novembro de 2012-11-08

Atenciosamente,

Vânia Gabriel Ferreira
Vânia Gabriel Ferreira

Proprietária.



CARTÓRIO DE IMÓVEIS
PROTOCOLADO Nº 32.371 FL. Nº 120
REGISTRO GERAL - MATRÍCULA Nº 6.773
IMÓVEL AV. DR. LAURO MOTA, 222
ATOS AU-03-21/12 2R GERAL
Serrinha-BA. 02 de 01 de 2013
OFICIAL

CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Marla Anny Santana S. e Silva
Ademar Silva Ventura

ILEGÍVEL



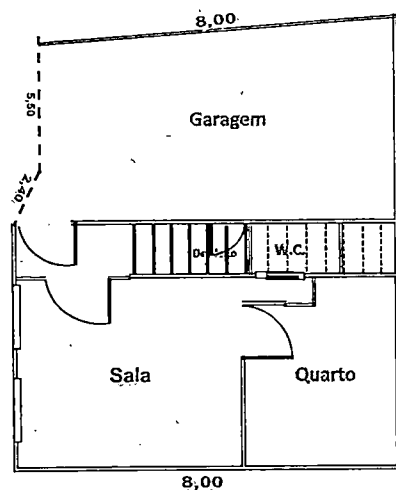
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO E DADOS
CARACTERISTICOS DE Nº 043/2012 FLS nº 195 -
Versus DO LIVRO n.º 001, NA FORMA ABAIXO:

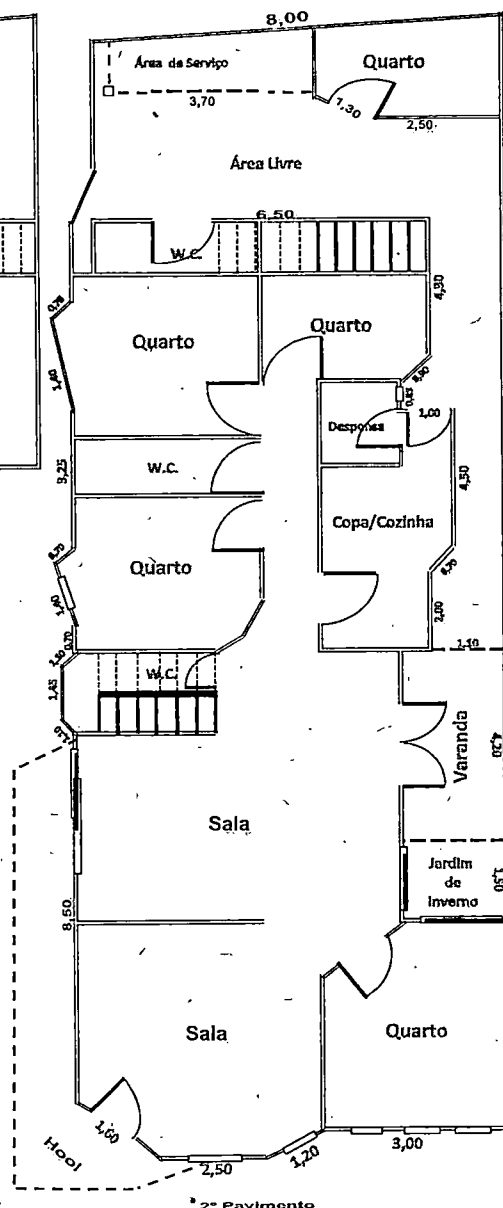
Certifico para os devidos fins e efeitos legais que, revendo o arquivo, do cadastro de I.P.T.U., sob nº 01.01.038.0228.001 encontrei o registro de (01) Um **IMÓVEL RESIDENCIAL** em nome do Sr^a. **VANIA GABRIEL FERREIRA**, localizado a **Avn. Dr. Lauro Mota**, nº 00222, nesta cidade, edificado em terreno próprio, cujo o imóvel tem: **1º pavimento-** 01(uma) Garagen, 01(uma) Sala, 01(um) Quarto, 01(um) Banheiro e 01(uma) escada. **2º Pavimento-** 01(hum) hool, 02(duas) Salas, 05(cinco) Quartos, 03(três) Banheiros, 01(hum) jardim de inverno, 01(uma) varanda, 01(uma) dispensa, 01 (uma) copa/cozinha, 01(uma) área de serviço. **3º pavimento-** 02(duas) Salas, 03 (Quartos), 01(uma) varanda , 01 (um) escritorio, 01 (uma) área. Medindo uma área total construída de **378,80m²** (trezentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados). Construção feita de blocos, piso cerâmica e cobertura de telhas de cerâmica. Conforme Cadastro Imobiliário o Imóvel foi construído em **10 de maio de 2002**. Era tudo o que continha no registro acima citado, Eu **Cássio Fiuza Carneiro** Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos, conferi e assino, Serrinha – Ba, 05 de julho de 2012

Atenciosamente,

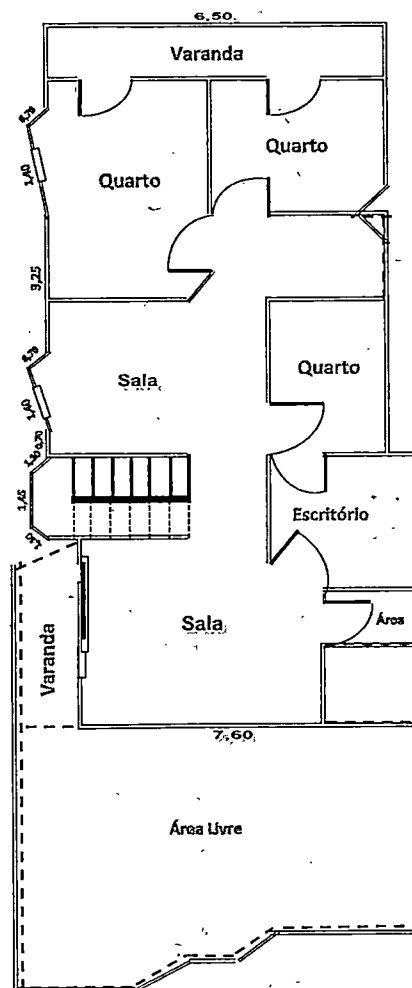

Cássio Fiuza Carneiro
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Portaria 238/2012



1º Pavimento



2º Pavimento

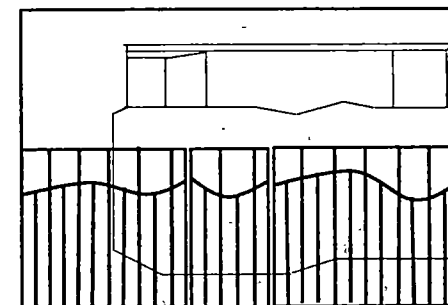


3º Pavimento

Prop. Vânia Gabriel Ferreira

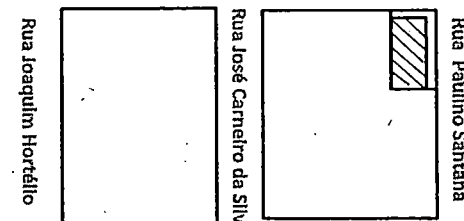
End. Rua Dr. Lauro Mota, nº 222

Área Total 378,80m²



Planta da Fachada

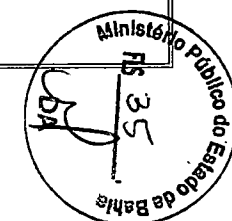
Rua Dr. Lauro Mota

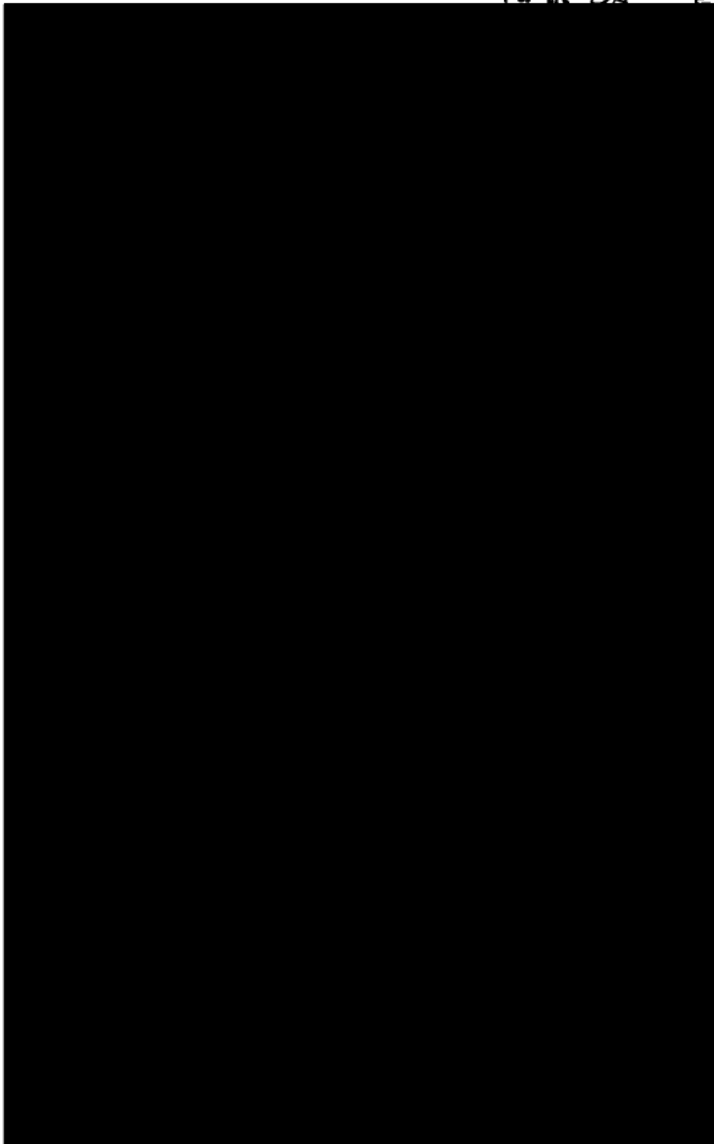


Rua Álvaro Augusto

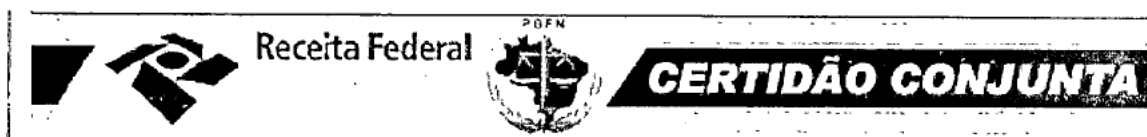
Planta de Localização

Jarbas Gama Oliveira
Engº Civil
CREA- BA 37617-D





ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANIA GABRIEL FERREIRA**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:22:57 do dia 05/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2013.

Código de controle da certidão: **2C43.89FD.4477.2BBE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CNPJ: (M/F nº 13.845.086/0001-03

Pça Luiz Nogueira, nº 311 - Centro - Serrinha - Bahia.

CEP.: 48.700-00 - Tel: (75) 3261-8300 / 01 / 08

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos Fiscais

Nº 0001274 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: VANIA GABRIEL FERREIRA

☐ CNPJ N.º: 14332353000101

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01010380228001

ENDEREÇO: AVENIDA DR LAURO MOTA, Nº 00222 - GINÁSIO - SERRINHA - BA - CEP: 48700000

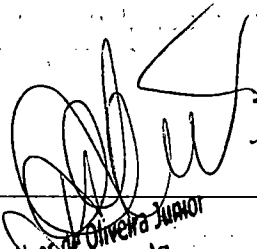
Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A. Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

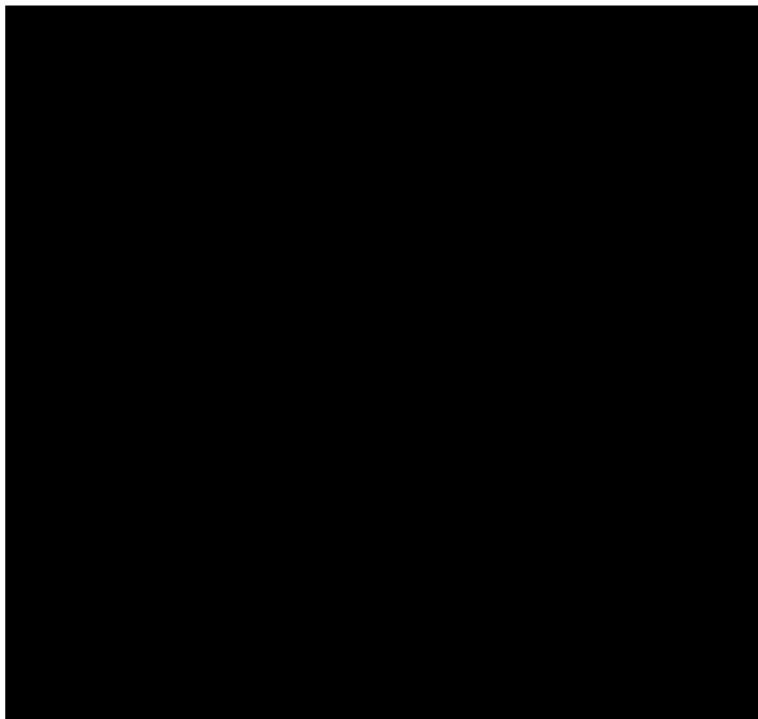
☐ Esta certidão tem a validade de 180(cento e oitenta) dias.

Observação:

Serrinha-Bahia, 05 de Abril de 2013



Justino Alves de Oliveira Junior
Fiscal de Renda
Mat. 1326



ILEGÍVEL

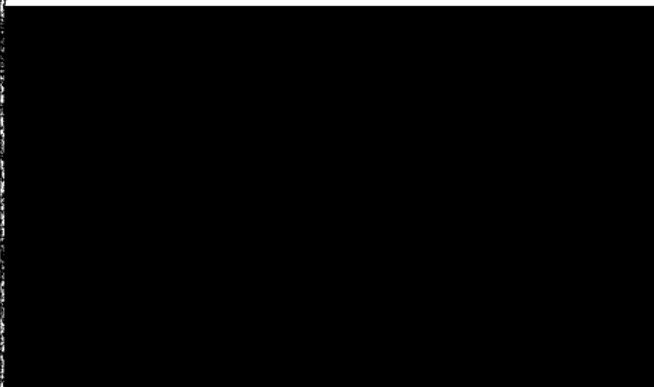


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VANIA GABRIEL FERREIRA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **terça-feira, 26 de fevereiro de 2013** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **BEBB1E5D-54AE-4EC6-81D1-F76B46188447**

Obs: Este certificado tem validade até a data **27/05/2013**



www.coelba.com.br
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI
 Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

Data de Vencimento

07/03/2013

Total a Pagar (R\$)

50,50



Teletendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de
 telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato

0030338219

DADOS DO CLIENTE

VANIA GABRIEL FERREIRA

CPF: 687.237.095-53

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA 30 DE JUNHO 901

CENTRO-SERRINHA/SERRINHA
 48700-000 SERRINHA BA

NÚMERO DA
 NOTA FISCAL
004800482

DATA DA EMISSÃO
 DA NOTA FISCAL
25/02/2013

DATA DA
 APRESENTAÇÃO
28/02/2013

SÉRIE DA
 NOTA FISCAL
SÉRIE ÚNICA

NÚMERO
 DO CLIENTE
1004276973

NÚMERO DA
 INSTALAÇÃO
5969485

Reservado ao Fisco

51FC.8ED7.38EA.ED95.E769.D386.9B3B.786F

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
 tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a
 disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no
 site www.coelba.com.br.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	
Consumo Ativo(kWh)	98,0000000	0,46624893	45,69	
Contribuição Iluminação Pública			4,81	

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
FEV 13	98
JAN 13	57
DEZ 12	68
NOV 12	73
OUT 12	53
SET 12	68
AGO 12	80
JUL 12	69
JUN 12	108
MAI 12	79
ABR 12	107
MAR 12	93
FEV 12	90

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,32740000

TOTAL DA FATURA

50,50

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
45,69	25,00	11,42	45,69	0,85	0,38	45,69	3,93	1,79

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	13,27	29,04
Transmissão	0,88	1,93
Distribuição (Coelba)	16,97	37,15
Encargos Setoriais	0,98	2,14
Tributos	13,59	29,74
Total	45,69	100

AIDF Nº: 17590001072009 - PAIDF Nº: 936.499 PARECERJECOT - 367/98 - 929/00 E 987/04 | VP Impressos Laser LTDA
 Rua Belmiro de Almeida, 318, São Cristóvão - Belo Horizonte, MG | CEP 31.230-230 | CNPJ 06.368.898/0001-79 | Inscrição Estadual 0622155670043

Destaque aqui **836500000002 505000300002 030338219105 044137220933**



FEV/2013

0030338219

Vcto: 07/03/2013

R\$ 50,50

01/0

ILEGÍVEL



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em 26/04/13

MARCOS JOSMAN CERQUEIRA OLIVEIRA
Oficial Administrativo I
Cad. 351.553

Ref.: Procedimento nº 003.0.78858/2013

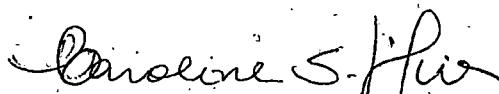
DESPACHO

Encaminhe-se o procedimento à unidade responsável, para que junte ao feito:

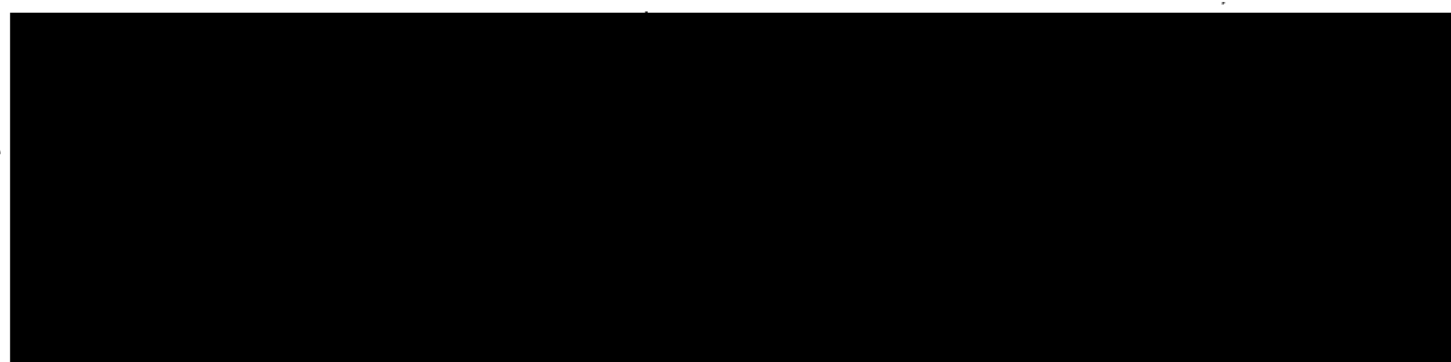
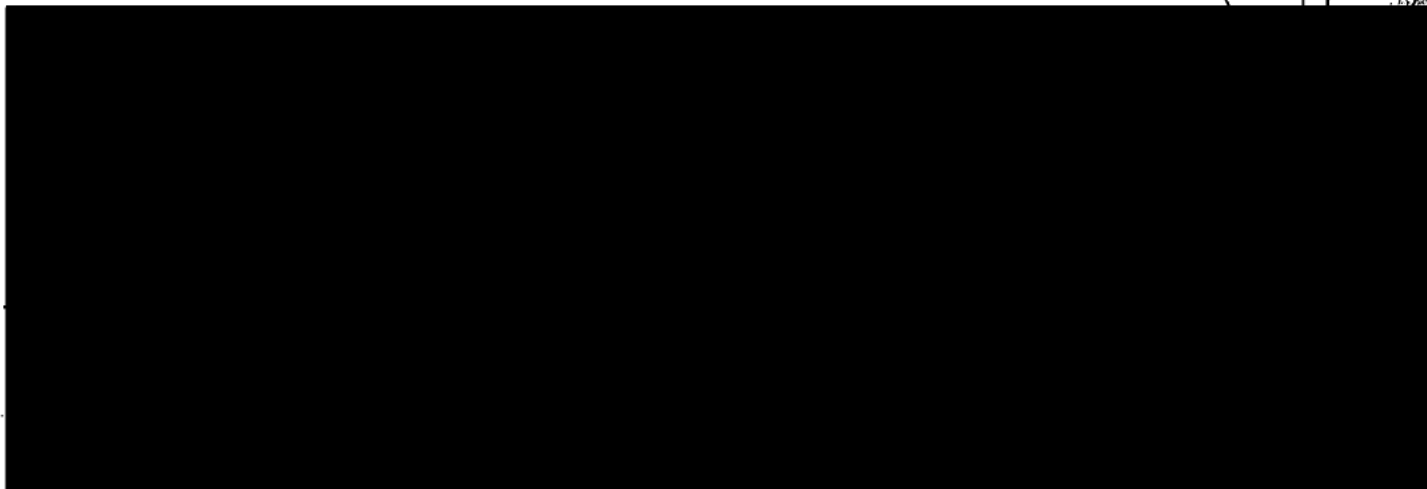
- Certidão de registro do imóvel constando a averbação da construção;
- Prova de regularidade fiscal de pessoa física para com a Fazenda Municipal;
- Certidões emitidas pelos distribuidores estaduais e federais em relação à proprietária dos imóveis.

Após, retorne-se.

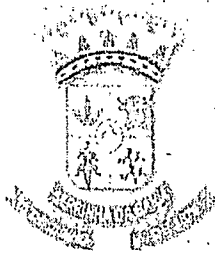
Em 29 de abril de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218.

ILEGIVEL



Maria Amilly G.
Oficial de Registros Públicos
Cadastro 221.472-5
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EU 976472



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CNPJ: (M/F nº 13.845.086/0001-03

Pça Luiz Nogueira, nº 311 - Centro - Serrinha - Bahia.

CEP.: 48.700-00 - Tel: (75) 3261-8300 / 01 / 08.

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos Fiscais

Nº 0001651 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: VANIA GABRIEL FERREIRA

CNPJ N.º: 14332353000101

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00003594

ENDEREÇO: AVENIDA DR LAURO MOTA, Nº 00222 - GINÁSIO - SERRINHA - BA - CEP:

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Esta certidão tem a validade de 180(cento e oitenta) dias.

Observação:

Serrinha-Bahia, 30 de Abril de 2013

Antônio José R. Dantas
Fiscal de Renda
1001 1002



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/05/2013



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20130763853

NOME	
VANIA GABRIEL FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	[REDACTED]

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, EXECUÇÕES, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 89876-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

VANIA GABRIEL FERREIRA

CPF: [REDACTED]

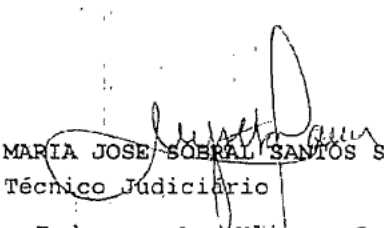
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária da Bahia.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET NO SÍTIO www.jfba.jus.br

Salvador/BA, 12:48h, 02/05/2013.

Existe(m) 0 processo(s).


MARIA JOSE SOERAL SANTOS SANTANA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Ulisses Guimarães, 2631, Sussuarana. CAB

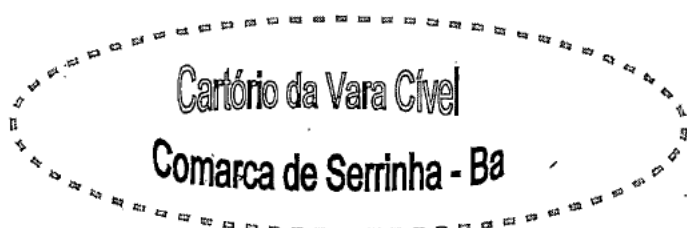
Fone: 3617-2600

FAX: SEÇÃO DE CERTIDÃO

E_MAIL: sepro.ba@trf1.jus.br

CERTIDÃO DA 2ª INSTÂNCIA: EMISSÃO NO SÍTIO www.trf1.jus.br

Pg: 1 de 1



Endereço: Rua Macário Ferreira N° 517 – Fórum Dr. Luiz Viana Filho
Tel: (**75) 3261 – 2227 – CEP: 48.700.000
Poder Judiciário do Estado da Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA E FALÊNCIA

EU, Renata Araújo Valadares, Diretora de Secretaria do Cartório da Vara Cível da Comarca de Serrinha – BA, na forma da Lei etc.

CERTIFICO a todos quantos a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que revendo o Livros Papeis, arquivos e Fichários existente neste Cartório da Vara Cível ao meu cargo e inclusive o (SAIPRO) (Sistema de Acompanhamento Integrado de Processos). CONSTATEI que a partir do período de janeiro de 2005 até a presente data que **NADA CONSTA** contra a Sr^a. VANIA GABRIEL FERREIRA, portadora de CPF: [REDACTED] Com endereço na R. Paraíba, N°:43, Colina das Mangueiras, Serrinha/BA. CEP.48700-000, de forma que até presente data não foi ajuizada nenhuma ação de CONCORDATA E FALÊNCIA contra a acima referenciado.

CERTIFICO mais que em virtude de somente existir uma única vara cível e nesta cidade e Comarca de Serrinha, o Cartório oficial que disponibiliza fornecimento de tal certidão é este cartório. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Serrinha-BA, aos 02 de maio do ano de (2013). Eu Renata Araújo Valadares ANA PAULA S. OLIVEIRA, que digitei.


Renata Araújo Valadares
Diretora de Secretaria
Cadastro nº 904069-2

Cartório da Vara Cível da Comarca de Serrinha



Poder Judiciário do Estado da Bahia

Endereço: Rua Macário Ferreira N.º 517 – Fórum Dr. Luiz Viana Filho
Tel: (**75) 3261 – 2227 – CEP: 48.700.000

C E R T I D ã O D E F E I T O S C Í V E I S

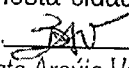
EU, Renata Araújo Valadares, Diretora de Secretaria da Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Serrinha – BA, na forma da Lei etc.

CERTIFICO a todos quantos a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que revendo o **(SAIPRO) (Sistema de Acompanhamento Integrado de Processos)**, a partir do ano de 2005, **CONSTATEI** que **CONSTAM** nesta Vara as Ações Cíveis abaixo descritas, tendo como parte Ré a **Srª VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, brasileira, solteira, **CPF nº 687.237.095-53**:

* **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006597-22.2011.805.0248**, movida pelo Município de Serrinha. *Certifico ainda que na data de hoje foi protocolizada pelo Município de Serrinha a petição nº 3458, requerendo a DESISTÊNCIA DA AÇÃO FRENTE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, conforme cópias de Certidões Negativas de Débitos Fiscais emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.*

* **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO Nº 0003611-95.2011.805.0248** sendo objeto da lide o imóvel situado à Rua Paraíba, nº 43, Abóboras, Serrinha, Bahia

* **AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 0002443-242012.805.0248**

CERTIFICO MAIS, que em virtude de somente existir uma única vara cível nesta Comarca de Serrinha-BA, é este Cartório oficial que disponibiliza o fornecimento de tal certidão. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca. de Serrinha-BA, aos (08) oito dias do mês de maio do ano de 2013. EU,  Renata Araújo Valadares, Diretora de Secretaria.

Renata Araújo Valadares
Diretora de Secretaria
Cadastro nº 904069-2



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CNPJ: (M/F nº 13.845.086/0001-03

Pça Luiz Nogueira, nº 311 - Centro - Serrinha - Bahia.

CEP.: 48.700-00 - Tel: (75) 3261-8300 / 01 / 08

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos Fiscais

Nº 0001659 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: VANIA GABRIEL FERREIRA

CPF N.º: [REDACTED]

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01011300280001

ENDEREÇO: VILA MAGALHAES, Nº SN - GINASIO - SERRINHA - BA - CEP: 48700000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Esta certidão tem a validade de 180(cento e oitenta) dias.

Observação:

Serrinha-Bahia, 30 de Abril de 2013



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CNPJ: (M/F nº 13.845.086/0001-03
Pça Luiz Nogueira, nº 311 - Centro - Serrinha - Bahia.
CEP.: 48.700-00 - Tel: (75) 3261-8300 / 01 / 08

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos Fiscais

Nº 0001660 / 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: VANIA GABRIEL FERREIRA
CPF N.º: [REDACTED]
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01011300153001
ENDEREÇO: VILA MAGALHAES, Nº SN - GINASIO - SERRINHA - BA - CEP: 48700000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

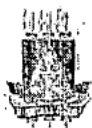
- A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Esta certidão tem a validade de 180(cento e oitenta) dias.

Observação:

Serrinha-Bahia, 30 de Abril de 2013

Antonio José de Jesus
Fiscal de Rendas
Mat 0252



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

08/05/2013

000740625



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000740625

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/05/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VANIA GABRIEL FERREIRA, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

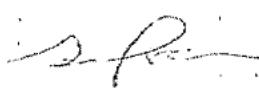
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de maio de 2013.

PEDIDO Nº:



000740625


Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



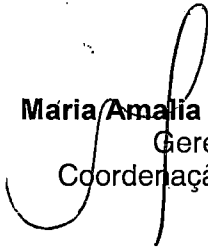
Ref: Proc. 003.0.78858/2013
Locação Prom. de Justiça de Serrinha

À Assessoria Técnica

Retornamos o presente expediente, acompanhado das solicitações contidas no despacho de fls 43.

Vale ressaltar que, em relação à Certidão de Feitos Cíveis (fls 50), as ações constantes não comprometem o procedimento objeto de locação, visto que, o imóvel objeto de Ação de Reintegração está situado em endereço diverso do imóvel a ser locado por este Parquet.

Em: 08/05/2013


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.78858/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 265/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor de Vânia Gabriel Ferreira, visando à locação de um imóvel situado na Avenida Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para a instalação da sede da Promotoria de Justiça de Serrinha.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 4.703.010,05 (quatro milhões setecentos e três mil dez reais e cinco centavos)**.

3. Anexados ao pedido: proposta de locação; a minuta do contrato locatício que se pretende firmar; certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal da proprietária; documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem; avaliação prévia do valor do aluguel realizada por corretor imobiliário da localidade; e outros documentos relativos à avença.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

**Art 59 – “ É dispensável a licitação:
(...) ”**



VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (sem grifos no original)

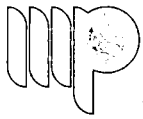
5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de maio de 2013.

Bel.ª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 265/2013 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de VÂNIA GABRIEL FERREIRA, visando à locação de imóvel situado na Avenida Lauro Mota, nº 222, Centro, Serrinha-BA, para a instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha.

À Diretoria Administrativa, para providências pertinentes.

Em 10 / 05 / 13


MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa





Ref.: Procedimento nº 003.0.78858/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do Instrumento Contratual, em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável para fiscalização/execução, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 10 de maio de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 20/05/2013 ÀS 16:00h
Pelo
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 058/2013

Protocolo SIMP nº 003.0.78858/2013

Encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas do Contrato nº 58/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 960, do dia 21/05/2013.

Oportunamente, informamos que foi publicado também, o resumo da dispensa de licitação que originou o contrato retromencionado, o qual segue anexado ao expediente.

Em 21 de maio de 2013.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.433

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003.0.78858/2013.

Objeto: Locação de imóvel para sediar a promotoria de Justiça de Serrinha-BA.

Valor total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DotaçãoOrçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Númerodaautorização: 88/2013.

Base Legal: Art. 59, incisos II e III da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Parecer Jurídico:265/2013.



Contrato nº 58/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SRª VÂNIA GABRIEL FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 58/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **VÂNIA GABRIEL FERREIRA**, CPF nº. [REDACTED] estabelecida à [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 88/2013, protocolado sob nº. 003.0.78858/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Avenida Lauro Mota, 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 6.773, Livro 2-RGeral, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil**, **Conta Corrente nº. 24.606-9, Agência nº. 0225-9**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **IGPM pro rata tempore**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 14 de maio de 2013 e a terminar em 13 de maio de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do **IGPM-FGV**, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice **IGPM-FGV** utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o **IGPM-FGV**, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás;

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL



Contrato nº 58/2013 - SGA

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 10 de maio de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Vânia Gabriel Ferreira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª George de Sena Nascimento

2ª Karina Oliveira Pinheiro Lima



Salvador ■ terça-feira
Diário n. 960 de 21 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 58/2013- SGA

Processo: 003.0.78858/2013 – Dispensa nº 88/2013.

Parecer jurídico: 265/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Vânia Gabriel Ferreira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Serrinha - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

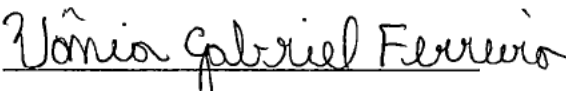
Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 14 de maio de 2013 até 13 de maio de 2018.

Data da assinatura: 10/05/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2013-SGA	APOSTILA Nº 03	DATA: 07/05/2018
LOCADOR: VANIA GABRIEL FERREIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha-BA.		
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2023.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.913,38	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	46.960,56	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2017 a abril de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.987,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	47.850,62	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2017 a abril de 2018	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	1,89534%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2018 a abril de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de maio de 2018.		
 LOCADOR  LOCATÁRIO M^{te} Maria B. Franco Gerente Cad. 351.470		



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/05/2018 - 11:14

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2017
Data final	04/2018
Valor nominal	R\$ 3.913,38 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0189534
Valor percentual correspondente	1,8953400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.987,55 (REAL)



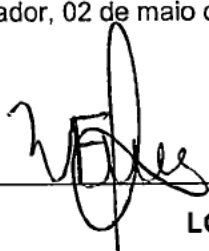
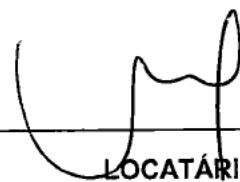
APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000376-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4		Data da Apostila: 17/05/2018		Valor da Apostila: 4.450,20 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 14/05/2013		Fim da Vigência: 13/05/2023		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 463.037,64
Saldo Disponível: 234.315,25		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE PELO IGPM CONFORME APOSTILA Nº 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	50.460,56	30.819,49	GERAL	593,36		31.412,85
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	46.960,56	46.960,56	GERAL	890,04		47.850,60
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	46.960,56	46.960,56	GERAL	890,04		47.850,60
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	46.960,56	46.960,56	GERAL	890,04		47.850,60
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	46.960,56	46.960,56	GERAL	890,04		47.850,60
2023	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	15.653,52	15.653,52	GERAL	296,68		15.950,20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2016	30.819,49	593,36		31.412,85	
01/01/2019	46.960,56	890,04		47.850,60	
01/01/2020	46.960,56	890,04		47.850,60	
01/01/2021	46.960,56	890,04		47.850,60	
01/01/2022	46.960,56	890,04		47.850,60	
01/01/2023	15.653,52	296,68		15.950,20	



56/cc.9

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2013-SGA	APOSTILA Nº 04	DATA: 02/05/2019
LOCADOR: VANIA GABRIEL FERREIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Lauro Mota, nº. 222, Centro, Serrinha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha-BA.		
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2023.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.987,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	47.850,60	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2018 a abril de 2019	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	4.332,69	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	51.992,28	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,65546%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2019 a abril de 2020	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 02 de maio de 2019.		
 LOCADOR		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		



Calculadora do cidadão

Acesso público
02/05/2019 - 10:05

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 3.987,55 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0865546
Valor percentual correspondente	8,6554600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.332,69 (REAL)



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.19.0000454-5
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000460-4	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 22/05/2019	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 16.569,12 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Vania Gabriel Ferreira	CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 14/05/2013	Fim da Vigência: 13/05/2023	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 210.000,00
Saldo Disponível: 190.569,71	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Valor Atual do Instrumento: R\$ 467.487,84
Situação: Incluído		
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	51.350,60	31.067,71	GERAL	2.416,33		33.484,04
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	47.850,60	47.850,60	GERAL	4.142,28		51.992,88
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	47.850,60	47.850,60	GERAL	4.142,28		51.992,88
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	47.850,60	47.850,60	GERAL	4.142,28		51.992,88
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	15.950,20	15.950,20	GERAL	1.725,95		17.676,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	31.067,71	2.416,33		33.484,04
01/01/2020	47.850,60	4.142,28		51.992,88
01/01/2021	47.850,60	4.142,28		51.992,88
01/01/2022	47.850,60	4.142,28		51.992,88
01/01/2023	15.950,20	1.725,95		17.676,15